

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

GABRIELA LUIZ SCAPINI

**MULTICULTURALISMO X LIBERALISMO: UM BALANÇO CRÍTICO ENTRE WILL
KYMLICKA E BRIAN BARRY**

Porto Alegre
2017

GABRIELA LUIZ SCAPINI

**MULTICULTURALISMO X LIBERALISMO: UM BALANÇO CRÍTICO ENTRE WILL
KYMLICKA E BRIAN BARRY**

Monografia apresentada como requisito para a
obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais na
Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Orientador: Dr. Prof. Hélio Ricardo Alves

Porto Alegre

2017

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, aos professores que sempre me motivaram compartilhando dos seus diferentes conhecimentos ao longo da minha graduação. Em especial ao professor Hélio do Couto Alves, meu orientador de TCC, que sempre esteve disponível para debater os temas de meu interesse e me auxiliou na construção dessa monografia, que foi bastante gratificante e difícil de ser concretizada. Também agradeço a professora Maria Lúcia Mortiz, pela sua constante ajuda ao longo da minha graduação e na confiança ao me aceitar como sua bolsista.

Agradeço imensamente aos meus colegas de graduação Bruno Fu, Bibiana, Tainá, Jaqueline, Vinícius e Mayara pelas constantes contribuições e pela amizade de vocês ao longo do curso. Agradeço também às minhas amigas de fora da graduação Aline, Franciele e Jéssica, por todo o apoio que me deram nos diferentes momentos da minha vida.

Agradeço a minha família, em especial aos meus pais Marcos e Eliane, por todo o aprendizado, incentivo e ajuda ao longo do meu processo de formação, sem vocês nada disso seria possível. Também agradeço a minha irmã Eduarda por ter sempre me apoiado e aguentado os barulhos que eu sempre faço enquanto estudo durante à noite, especialmente do teclado do computador.

Por último, agradeço ao meu namorado que sempre leu e me escutou com bastante atenção, ajudando na construção desse trabalho, além de sempre me dar um abraço e trazer um café nos momentos em que eu sentia vontade de desistir.

Obrigada a todos vocês que participaram da minha caminhada ao longo deste trabalho e da graduação!

RESUMO

O presente trabalho vai operar a partir de três pretensões iniciais: a primeira corresponde à apresentação das principais críticas elaboradas por Will Kymlicka, aqui identificado enquanto multiculturalista, ao liberalismo igualitário. A partir da apresentação dessas críticas, vamos mostrar as principais respostas elaboradas a elas por Brian Barry, identificado aqui enquanto pertencente à visão liberal. O eixo das críticas que foram selecionadas ao longo da monografia contemplam os temas de direitos de grupos x direitos individuais e as visões de liberalismo apresentadas por ambos autores, Barry e Kymlicka. Após a apresentação das críticas do multiculturalismo de Kymlicka e a subsequente resposta do liberalismo de Barry vamos propor um balanço crítico, identificando: (a) quais críticas foram respondidas pelo liberalismo; (b) Como essas respostas foram construídas; (c) qual o saldo que podemos tirar desse debate estabelecido entre multiculturalismo e liberalismo igualitário.

PALAVRA-CHAVES: multiculturalismo; liberalismo igualitário; direitos de grupos; direitos individuais; autonomia; tolerância; direitos humanos

ABSTRACT

The present term paper will operate from three initial pretensions: the first one corresponds to the presentation of the main criticisms elaborated (or made) by Will Kymlicka, here identified as the multiculturalist, to egalitarian liberalism. From the presentation of these criticisms, we will show the main answers elaborated by Brian Barry identified here as belonging to the liberal vision. The center of the critics that were selected throughout the monograph contemplates the subjects of rights of groups x individual rights and the different visions of liberalism presented by both authors, Barry and Kymlicka. After presenting the critiques of Kymlicka's multiculturalism and the subsequent response of Barry's liberalism, we will propose a critical assessment, identifying: (a) what critiques were answered by liberalism; (b) How these responses were constructed; (c) what balance can we draw from this debate between multiculturalism and egalitarian liberalism.

KEYWORDS: Multiculturalism; Egalitarian liberalism; Group rights; Individual rights; Autonomy; Tolerance; Human Rights

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
2. O MULTICULTURALISMO: APRESENTANDO AS PRINCIPAIS CRÍTICAS AO LIBERALISMO ELABORADAS POR WILL KYMLICKA.....	15
2.1 ENTENDENDO A VISÃO DE MULTICULTURALISMO DE KYMLICKA: A RELEVÂNCIA DOS GRUPOS ÉTNICOS OU NACIONAIS	17
2.2 REPENSANDO AS VISÕES TRADICIONAIS: OS DIREITOS INDIVIDUAIS E OS DIREITOS DE GRUPOS.....	25
2.3 O PORQUÊ DO MULTICULTURALISMO SER COMPATÍVEL COM A TRADIÇÃO LIBERAL.....	29
3. AS RESPOSTAS DO LIBERALISMO DE BRIAN BARRY.....	37
3.1 DIREITOS DE GRUPOS X INDIVIDUAIS: QUAL A POSIÇÃO LIBERAL.....	39
3.2 O PORQUÊ DO MULTICULTURALISMO NÃO SER LIBERAL.....	55
4. O BALANÇO CRÍTICO: ANALISANDO OS ARGUMENTOS DO MULTICULTURALISMO E LIBERALISMO.....	64
4.1 OS DIREITOS DE GRUPOS X DIREITOS INDIVIDUAIS: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS DE KYMLICKA E BARRY.....	63
4.2 AUTO-GOVERNO: ENTRE A TOLERÂNCIA E A AUTONOMIA INDIVIDUAL.....	66
4.3 O LIBERALISMO É TÃO AVESSE A DIFERENÇA?.....	69
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	75
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	77

1. INTRODUÇÃO

A seguinte monografia a ser apresentada como requisito parcial para a conclusão do curso de graduação no bacharelado em ciências sociais tem como objetivo apresentar as principais críticas estabelecidas pelo multiculturalismo ao liberalismo igualitário; posteriormente serão analisadas as respostas liberais a tais questionamentos, efetuando um balanço crítico. Poderemos concluir, a partir deste trabalho, os principais pontos argumentativos que envolvem tanto o multiculturalismo quanto o liberalismo, obtendo uma possível conclusão a respeito desse debate quanto a posição de ambas as visões teóricas.

Nesse sentido, serão analisados os argumentos mobilizados por autores de ambas as frentes – multiculturalismo e liberalismo. Por um lado, vamos apresentar as principais críticas elaboradas por Will Kymlicka em seus trabalhos como *Liberalism, Community and Culture*, do ano de 1991, mas dando uma ênfase maior ao seu livro *Multicultural Citizenship*, do ano de 1995. Esse aporte teórico será fundamental na medida em que traz novas críticas com relação à teoria liberal, como a sua concepção da importância e proteção dos grupos minoritários étnicos ou nacionais, envolvendo a sua concepção de uma sociedade democrática liberal a partir dos pressupostos fundamentais de igualdade e liberdade, autonomia e tolerância.

A escolha do autor Will Kymlicka como representante da visão multiculturalista e o subsequente recorte de análise foi determinado pelos seguintes fatores: (a) De forma geral, podemos encontrar diversas críticas ao liberalismo feita por autores comunitaristas¹. Essas críticas já são conhecidas (e reconhecidas) dentro da academia, possuindo uma variedade de trabalhos que buscam verificar quais são essas críticas e

¹ O próprio Will Kymlicka vai debater questões que envolvem comunitarismo e liberalismo em seu livro *Liberalism, Community and Culture*, do ano de 1991. Posteriormente em seu livro *Multicultural Citizenship*, de 1995, analisado ao longo da monografia, o autor explicita o porquê do multiculturalismo ser diferente do comunitarismo: "This may sound like a rather 'communitarian' view of the self. I do not think this is an accurate label. One prominent theme in recent communitarian writing is the rejection of the liberal view about the importance of being free to revise one's ends. Communitarians deny that we can 'stand apart' from (some of) our ends." (KYMLICKA, 1995, p. 91). Desse modo, optamos por trabalhar apenas com o eixo temático do multiculturalismo priorizando o porquê dele se mostrar como compatível com a teoria liberal.

as respostas dadas a elas por autores liberais. (b) Além disso, a escolha do recorte multiculturalista traz uma abordagem de temáticas contemporâneas, mobilizando questionamentos importantes para (re)pensarmos questões valiosas no que diz respeito a atuação dos Estados com relação às reivindicações levantadas por grupos minoritários, em especial os étnicos e nacionais, tendo em vista o compromisso de uma sociedade democrática liberal.

Portanto, tendo em vista esses fatores apresentados acima, optou-se por analisar a crítica multiculturalista e a resposta do liberalismo igualitário. O motivo da escolha de pensar o liberalismo igualitário também se deu a partir de uma escolha teórica quanto à relevância de autores que compactuam com ideias liberais e a importância deles para com o compromisso de uma sociedade igualitária e justa. Falar de autores liberais é trazer a tona temas de extrema relevância como a autonomia, espaço público e privado, justiça social, redistribuição de renda.

Busca-se verificar quais são as principais críticas do multiculturalista Will Kymlicka e a subsequente resposta elaborada por Brian Barry. De forma geral, essa construção vai nos informar vários pontos relevantes para o debate. Por exemplo, a visão de ambos os autores sobre a importância ou não da proteção de grupos minoritários étnicos ou nacionais vai ser de extrema relevância, pois ela vai determinar os rumos e visões distintas de ambos os autores quanto ao liberalismo.

Desse modo, o multiculturalismo, enquanto vertente teórica não possui uma data precisa de origem, mas notamos que ele vai sendo construído em meados dos anos 70, no mesmo período no qual vivenciamos uma série de reivindicações por parte de movimentos sociais - movimento de mulheres, negros, indígenas. É nesse contexto de luta política que a própria teoria liberal passa a ser contestada devido a sua incapacidade de dar respostas adequadas a estas demandas. (Kymlicka, 2002; Gutmann, 2003). Além desses importantes movimentos reivindicatórios, tivemos a eclosão de demandas multiculturalistas ocorridas no Canadá em meados de 1970. Nesse período os avanços e as políticas para tornar a vida dos imigrantes e dos povos originários foram tomando corpo no país. Dois marcos foram importantes: o primeiro foi no ano de 1972 no qual se estabeleceu os Direitos Humanos Canadenses, reforçando o compromisso de respeito a pluralidade existente no país. O segundo marco foi em

1988 no qual o governo implementou o *Ato Multiculturalista* figurando uma importante decisão para a inclusão das minorias no país. Houve uma busca por melhores qualidade de vida para a população ao apresentar a relevância da pluralidade étnica e nacional existente no país. Do mesmo modo, diversos teóricos multiculturalistas auxiliaram nesse processo de construção das políticas multiculturalistas no Canadá e Will Kymlicka trouxe importantes contribuições acadêmicas para o fortalecimento do multiculturalismo no país.

De forma geral, podemos notar que o multiculturalismo ou a necessidade de pensarmos sociedades plurais e os direitos especiais aos diferentes grupos vai ser mobilizada por uma série de autores; Charles Taylor, Iris M. Young, podem ser exemplos de autores multiculturalistas. Não vamos nos aprofundar nas suas visões ao longo desse trabalho, mas ambos merecem destaque pela sua contribuição relevante na construção de um pensamento multiculturalista. O recorte que vamos estabelecer ao longo do trabalho contempla uma visão de multiculturalismo, a do autor Will Kymlicka, que possui uma preocupação maior em falar sobre os direitos especiais dos grupos étnicos ou nacionais em Estados Multinacionais ou Poliétnicos.²

Portanto, o que podemos perceber é que os países, em sua grande maioria, são bastante heterogêneos e convivem com uma variedade populacional. São diversos grupos que coexistem em determinados países: atualmente existem aproximadamente 184 estados independentes, contendo cerca de 600 idiomas em uso. Além disso, também se tem a estimativa de existirem cerca de 5.000 grupos étnicos. (Kymlicka, 1995). Tendo em vista essa diversidade populacional na qual os países têm convivido, torna-se necessário dar respostas a determinadas questões, tais como autonomia regional, direitos lingüísticos, representação política, construção do currículo escolar, reivindicações por terras que são feitas por esses grupos minoritários. Outros fatores como a imigração e políticas de naturalização devem ser levados em conta quando estamos lidando com sociedades plurais.

A própria noção de espaço público e símbolos que ali são colocados, especialmente quando se trata de locais governamentais, tem sido contestada por parte de membros de grupos minoritários. Da mesma forma, a construção do calendário

² A questão dos Estados Multinacionais ou Poliétnicos vai ser explicada com detalhes no capítulo 1, quando abordarmos a visão de multiculturalismo de Kymlicka (1995).

ocidental e dos feriados que nele se encontram também tem sido alvo de críticas por privilegiar igrejas vinculadas ao cristianismo.

Portanto, há uma série de questões em aberto quando lidamos com sociedades democráticas e plurais, essas questões precisam de respostas urgentes para dar conta das diferentes demandas que têm sido exigidas por parte de grupos minoritários nos últimos anos. Essas críticas, em parte, podem ser sentidas também em autores multiculturalistas como feministas³ que demandam uma revisão quanto a atuação dos diferentes Estados e também da própria construção teórica do liberalismo.

Os questionamentos são muitos e vem de diversas frentes. Porém, o que temos visto são poucas respostas quanto a esses problemas, ou poucos estudos que abordem as críticas exercidas por parte do multiculturalismo e as respostas elaboradas pelas teorias liberais a essas demandas que, cada vez mais, tem crescido e mobilizado diversos grupos culturais. Autores multiculturalistas como o trabalhado ao longo desta monografia, Will Kymlicka, tem apontado para o fato de que os autores vinculados às tradições liberais têm trazido poucas e insuficientes respostas a esses questionamentos, ao menos até o presente momento.

Acrescentamos que ao retermos a atuação dos Estados democráticos como o norte-americano com relação aos grupos minoritários, podemos perceber que as duas práticas mais comuns, até alguns anos atrás, com relação aos grupos minoritários foram: (a) Em alguns casos se buscou a eliminação ou expulsão dos grupos, especialmente por meio de políticas que objetivavam o clareamento étnico da população, buscando uma homogeneização e padronização em torno de um único perfil de grupo “aceitável”; (b) já em outros casos, os grupos minoritários foram assimilados coercitivamente - esses grupos foram forçados a aprender o idioma nacional, costumes e participar da religião majoritária. Além dessas práticas, alguns outros grupos passaram por fortes processos de segregação física e discriminação econômica, convivendo com a ausência de direitos básicos e fundamentais de cidadania: os direitos políticos. Trazendo essa situação para a América Latina também vemos que o processo

³ A teoria política feminista é repleta de visões distintas, por exemplo, temos autoras que são vinculadas a questões de diferença (YOUNG, 1990; GUTMANN, 2009) outras que compactuam com a visão liberal se inserindo dentro de um feminismo liberal (OKIN, 1999; COHEN, 2013).

de conquista do território nessa região também foi extremamente desvantajoso para as minorias nacionais. Tanto no Brasil como na Argentina e Uruguai as populações indígenas foram massacradas, alguns indígenas também foram catequizados através da missão de padres Jesuítas, por exemplo. A combinação desses fatores levou ao apagamento da memória e importância desses povos e alguns poucos grupos originários que existem nessas regiões buscam recuperar as suas origens e suas terras, gerando intensas lutas.

Posteriormente há uma nova tentativa de fazer um reconciliação e adequação dos grupos minoritários, esse processo ocorre especialmente no pós-segunda guerra mundial. A declaração dos Direitos Humanos⁴, do ano de 1948, é um marco para a nova forma de lidar com as minorias. Todos passam a ser compreendidos enquanto iguais e dotados dos mesmos direitos. Essa noção, conforme alguns liberais era a melhor solução para os conflitos étnicos na medida em que garantia a igualdade de todos os cidadãos e cidadãs.

Contudo, na prática, isso acabou por gerar uma ausência de reconhecimento para os grupos étnicos: Guiado por essa filosofia, os Estados Unidos apagou todas as referências quanto aos direitos de grupos étnicos e minorias nacionais quando efetuou a aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Kymlicka, 1995, p. 03). Há um pressuposto básico visando que todos os indivíduos independente de sexo, raça, religião, credo, etnia sejam compreendidos enquanto iguais tanto nos aspectos de direitos quanto as suas obrigações da cidadãos. Essa idéia foi recebida com muito entusiasmo, pois marcava uma visão humanitária e mais igualitária, objetivando que os laços de segregação antes estabelecidos fossem não aceitos.

Porém, essa visão de igualdade formal encobriu uma série de questões: o que fazemos quando vivemos em sociedades plurais – dotadas de indivíduos com crenças e visões de mundos distintas? Até que ponto o Estado pode ser compreendido enquanto neutro? O que fazer com relação aos grupos minoritários étnicos ou nacionais que se sentem em desvantagem frente aos grupos majoritários? Devemos adotar uma

⁴ A Declaração Universal dos Direitos Humanos é uma carta estabelecida no período de pós-segunda guerra mundial. A sua construção foi feita através das Nações Unidas (ONU) que celebrou um pacto entre diversas nações buscando a paz mundial e criando um compromisso para evitar discriminações baseadas em raça, etnia, religião, sexo.

nova postura e falar sobre direitos de grupos ou devemos manter a visão de que existem apenas direitos dos indivíduos?

Desse modo, essas questões são apenas algumas entre tantas outras que surgiram e começaram a mexer com as visões mais tradicionais referente aos aspectos de igualdade formal e da própria visão de direitos individuais em contraponto aos de grupos. É importante destacarmos que a teoria liberal aqui apresentada não pode ser lida enquanto uma teoria meramente formal com relação aos direitos; em diversos pontos os autores lançam mão de argumentos que destacam a importância da diferença. Alguns autores liberais como John Rawls vão debater especialmente a questão de redistribuição a fim de gerar uma sociedade mais igualitária e, portanto, justa.

Contudo, para alguns autores multiculturalistas essa visão de que é através da redistribuição que se torna factível chegarmos a uma sociedade mais justa e igualitária é questionável, pois deixa de fora questões importantes quanto aos grupos minoritários, não contemplando questões envolvidas nos direitos de grupos. A visão do liberalismo igualitário seria insuficiente para dar conta da pluralidade e das necessidades envolvidas para se alcançar um patamar de sociedade democrática justa.

Esses questionamentos quanto aos grupos minoritários foram dirigidos a teoria liberal e aos seus defensores, buscando que eles olhassem para tais questões e trouxessem respostas a elas. Podemos ver tais questionamentos ao longo das obras de Will Kymlicka, de forma evidente. O autor, além de elaborar importantes críticas ao liberalismo, vai defender que tais questionamentos (e as soluções apresentadas por ele) como compatíveis com a teoria liberal.

Portanto, antes de prosseguir na justificativa de nossa escolha de resposta liberal a essas críticas, é importante apresentarmos o que entendemos quando estamos tratando de liberalismo igualitário e sua relevância para a temática abordada na seguinte monografia, vamos utilizar a importante contribuição de Álvaro de Vita, em seu trabalho “Liberalismo Igualitário e Multiculturalismo (Sobre Brian Barry, *Culture and Equality*), do ano de 2002, no qual o autor, no início de seu texto, define o seu entendimento de liberalismo igualitário:

Quando nos referenciamos a tal termos estamos trazendo toda uma construção normativa que envolve o que é necessário para que uma sociedade democrática seja justa para com seus cidadãos; é necessário que nessa sociedade justa haja a garantia de direitos básicos iguais e que uma parcela dos bens básicos escassos (os recursos sociais) de renda, riqueza, oportunidades educacionais e ocupacionais sejam de fácil acesso a população desta sociedade que se pretende. (VITA, 2002, p. 05).

Vita (2002) também acrescenta que a própria dinâmica da *divisão moral do trabalho* exerce um papel fundamental no jogo estabelecido entre sociedade civil e seus cidadãos, identificados enquanto membros individuais: quando os cidadãos formam um corpo coletivo - identificado enquanto a sociedade - existe um compromisso de que dentro dessa sociedade sejam criados os canais institucionais que garantam os direitos e oportunidades a todos os indivíduos que façam parte desse corpo coletivo, da sociedade.

Quando tratamos desse primeiro aspecto, é importante termos em mente os seguintes pontos: estamos falando em tratar igualmente, sem haver distinção entre os indivíduos, seja de qual natureza seja essa distinção: raça, gênero, etnia, ou religião. De outro lado, cabe aos cidadãos, quando têm as garantias de seus direitos e oportunidades básica, escolherem aquilo que vão fazer das suas vidas, ou dito em outras palavras a *free choice of life*⁵. (VITA, 2002, p. 05). Essa definição, assim como a que apresentamos quanto ao multiculturalismo, são imprescindíveis para que não haja confusões derivadas de um mau entendimento sobre esses dois termos que vão nortear o trabalho.

Nesse sentido, vamos apresentar as respostas de autores liberais como Brian Barry em seu livro *Culture and Equality: An Egalitarian Critique of Multiculturalism*, do ano 2001. Esse livro se mostrou substancialmente relevante na medida em que apresentou uma ótima releitura dos elementos envolvidos na tradição liberal e

⁵ Em alguns momentos, optamos por manter os conceitos em seu idioma original. Evitando que o significado real desses conceitos fosse comprometido na tradução para o português.

contribuiu fundamentalmente para a construção das respostas liberais às críticas feitas pelo multiculturalismo. A princípio, pensamos em incluir outros autores que apresentaram respostas às críticas multiculturalista, por exemplo, Amartya Sen, em sua obra *Identity and Violence*, do ano de 2006. Contudo, optamos por manter apenas o autor Brian Barry pela sua relevância no tema. A obra do autor é extensa e rica em detalhes e vai colaborar para obtermos um panorama mais aprofundado sobre os temas trabalhados ao longo da monografia.

Portanto, é a partir desse debate entre as duas correntes teóricas (multiculturalismo e liberalismo igualitário) que vamos abordar a crítica feita pelo multiculturalista Kymlicka ao liberalismo, contemplando as respostas de Brian Barry. No final desse processo será possível pesarmos os argumentos de cada lado e verificarmos quais pontos foram respondidos, quais não foram e o porquê. Além de verificarmos a consistência da construção argumentativa de ambos os lados, tendo sempre em vista a existência: (a) De diversas desigualdades existentes nas diversas sociedades, especialmente quanto aos grupos culturais minoritários e que se encontram em desvantagem histórica; (b) Dos pressupostos fundamentais que norteiam o pensamento liberal e a própria atuação dos países em termos de serem identificados enquanto democracias liberais: tratamento igualitário e liberdade a todos os indivíduos dessa dada sociedade.

2. Multiculturalismo: apresentando as principais críticas ao liberalismo elaboradas por Will Kymlicka

O seguinte capítulo mantém a proposta inicial de verificamos as principais críticas feitas pelo multiculturalismo à teoria liberal. Nesse sentido, serão revisados os principais pontos de abordagem de Will Kymlicka; destacamos que a visão de multiculturalismo do autor será mais limitada que as de outros autores também identificados enquanto multiculturalistas, tal como Iris M. Young, Charles Taylor⁶, Chandran Kukathas. Esse recorte específico do multiculturalismo de Kymlicka recai sobre aqueles grupos que são identificados enquanto étnicos ou nacionais.

De todo o modo, este recorte será explicado nos tópicos a seguir, tendo em vista a sua posição de crítica quanto às práticas liberais, possibilitando uma nova leitura quanto aos seguintes eixos temáticos: (a) Direitos de grupos x Direitos individuais; (b) Casos práticos que mostram a necessidade de uma proteção aos grupos minoritários étnicos ou nacionais; (c) O porquê de seu multiculturalismo ser compatível com as ideias liberais e, portanto, possa ser compreendido como pertencente à tradição teórica liberal. Assim sendo, contemplando os seguintes pontos apresentados acima, será possível obtermos quais são os pontos norteadores do debate estabelecido recentemente pelo multiculturalismo, no qual se tem por objetivo uma inserção dos direitos especiais a grupos minoritários nas pautas liberais.

A inclusão do autor, em termos de crítica ao liberalismo, se deu pelos seguintes fatores: (a) sua relevância no debate multiculturalista; (b) Brian Barry constrói diversas respostas em seu livro *Culture and Equality: an Egalitarian Critique of Multiculturalism* (2001) às críticas elaboradas pelo multiculturalista Kymlicka; (c) ainda que com uma visão mais restrita de multiculturalismo, o autor apresenta uma construção coerente e se faz relevante de ser analisado ao longo deste trabalho.

⁶ Apesar das ideias por Charles Taylor não serem exploradas ao longo desta monografia, é importante salientarmos que o autor é identificado ora como multiculturalista e ora como comunitarista. Quando nos referimos ao Taylor ao longo deste trabalho, estamos fazendo menção a sua obra: *Multiculturalism and the politics of recognition*, publicada em 1992.

Assim sendo, neste tópico temos como objetivo apontar para os principais pressupostos que envolve a teoria pelo multiculturalista Will Kymlicka. Vamos abordar, de uma forma mais introdutória, a que grupos o autor se refere e qual as divergências entre eles; bem como o tipo de Estado que ele vai estar pensando ao elaborar a sua visão.

Para o autor Will Kymlicka (1995; 2002) atualmente notamos que diferentes grupos minoritários (sejam eles étnicos ou nacionais) têm buscado pelo reconhecimento das suas especificidades, e pelo respeito as suas diferentes práticas e crenças com relação a sociedade em que vivem. Esse processo se desdobrou em uma luta pelo reconhecimento. “Reconhecimento”, aqui, significa que certos direitos deverão ser garantidos a grupos como algo distinto dos direitos dos membros individuais desses grupos. Ainda conforme Vita, os direitos prezados pelos multiculturalistas não são direitos de indivíduos, mas sim direitos de entidades coletivas definidas por atributos culturais. (VITA, 2002, p. 17). Essa luta pelo reconhecimento pode ser percebida em diversos movimentos reivindicatórios que tiveram como alvo direto a atuação dos Estados quanto as suas práticas, antes compreendidas enquanto neutras e imparciais. (YOUNG, 1990).

Notamos a inserção de novas perspectivas quanto aos elementos de igualdade: (a) podemos falar de uma igualdade formal onde todos são iguais perante a lei, aos deveres e aos direitos; (b) Contudo, essas lutas também reescrevem a igualdade formal inserindo a noção de igualdade substancial onde olhamos para as diferenças a fim de possibilitar uma igualdade real, afinal, os indivíduos são diferentes entre si.

Portanto, o que Kymlicka (1995) vai apontar é para a necessidade de olharmos para essas diferenças e percebermos que o Estado no qual vivemos não é neutro e tende a privilegiar determinados indivíduos que possuem certas crenças já estabelecidas – ainda que a justiça e os órgãos de decisões falem como se fossem imparciais e neutros. (KYMLICKA, 1995; YOUNG, 1990).

Questões práticas afetam diretamente a vida e autonomia dos indivíduos que não possuem suas identidades construídas a partir das crenças dos grupos majoritários na sociedade. A exemplo podemos citar, conforme os dados coletados no Censo de 2010, as cerca de 305 etnias indígenas brasileiras que demandam pelo reconhecimento

e respeito de suas práticas e crenças, bem como direitos de terra e de manter o uso de seus idiomas tradicionais. Temos atualmente cerca de 900 mil brasileiro auto-declarados como indígenas; a etnia com maior população são os Ticunas, localizados no norte do país. Além desse número expressivo de etnias o país possui cerca de 274 idiomas falados pelos diferentes membros que aqui residem.

Esses dados são apenas um pequeno recorte que nos mostra o quão complexo é falar sobre os diferentes grupos étnicos ou nacionais que existem no país, com as suas práticas e costumes. Ao nos referenciarmos às práticas do Estado brasileiro, notamos que a igualdade formal vai ser insuficiente para dar conta de todas as diferentes demandas advindas desses grupos distintos no país.

Com isso, a construção da busca pela igualdade substantiva e a necessidade de atentarmos para as questões dos grupos minoritários, ou seja, para as diferenças que eles possuem na sociedade – além de questionarmos a suposta neutralidade do Estado -, vão se configurar enquanto pontos-chaves da crítica multiculturalista ao liberalismo.

Kymlicka (1995; 2002) defende e constrói a sua argumentação a partir de tais perspectivas e, sobretudo, vai defender os direitos especiais aos grupos minoritários. Tendo em vista tal necessidade, é importante definirmos os tipos de grupo no qual o autor está tratando quando fala dos grupos “étnicos ou nacionais”, para então compreendermos a relevância de sua crítica e o que o autor busca ao estabelecer tal construção argumentativa em prol dos direitos a esses grupos.

Para compreender melhor essas questões o autor passará a exemplificar com casos históricos os diferentes modos de incorporação desses grupos minoritários. Posteriormente ele trará soluções para esses problemas que, até então, não foram elaboradas pela teoria liberal. De forma geral, vamos apresentar quais são essas noções críticas trazidas pelo autor.

2.1 Entendendo a visão de multiculturalismo de Kymlicka: o porquê de falar em grupos étnicos ou nacionais

O seguinte tópico tem como objetivo apontar para os principais pressupostos que envolvem a teoria do multiculturalista Will Kymlicka. Vamos abordar, de uma forma mais

introdutória, a que grupos o autor se refere e quais as divergências entre eles. Essa definição elaborada por Kymlicka (1995) é bastante particular e característica do autor. É importante que os grupos trabalhados pelo autor não sejam confundidos com outros grupos minoritários (tais como as reivindicações feitas por LGBTTs, mulheres). O foco dele vai recair sobre os grupos minoritários étnicos ou nacionais.

Para Kymlicka (1995) há dois tipos de grupos minoritários que vão demandar direitos especiais: as *minorias nacionais* vão ser típicas de grupos que foram incorporados a determinados Estados, porém, já possuíam formas de auto-governo anteriormente a esse processo de incorporação – que normalmente foi feito através da força física. As pautas dos membros de minorias nacionais vão envolver direitos de auto-governo e manutenção de seus preferências. Eles vão, por exemplo, reivindicar o uso de seu idioma local e de serem vistos como uma nação dentro de um Estado maior. Um dos casos práticos que exemplifica muito bem essa categoria de minoria nacional é a população do Quebec, no Canadá: é um grupo que demanda auto-governo, um idioma próprio e separado. Também podemos exemplificar essa questão através da Catalunha - uma comunidade autônoma da Espanha.

As *minorias étnicas* vão ser compostas, majoritariamente, por indivíduos ou famílias que migram a outros locais, buscando viver em outros países. As suas pautas não envolvem auto-governo, mas o reconhecimento e respeito das suas particularidades étnicas. Nesse sentido, eles vão ter como pauta a flexibilização das leis e instituições para que elas respeitem esses grupos étnicos. Os grupos étnicos são diversos, mas podemos exemplificá-los através da população Judaica, sikhismo, Muçulmana e muitos outros grupos de indivíduos que compartilham determinadas crenças e modos de vida em comum.

A existência ou não de um ou de ambos os grupos (nacionais ou étnicos) dentro de um determinado Estado vai ser extremamente relevante para sabermos as demandas existentes nessa localidade. Por exemplo, quando lidamos com Estados no qual vivem minorias nacionais, estamos falando de Estados Multinacionais, esses países se caracterizam por haver mais de um grupo objetivando *auto-governo* e convivendo em um mesmo país. Os Estados Unidos são um exemplo típico de um país Multinacional, pois ali residem populações indígenas que demandam auto-governo, por

exemplo. Além das tribos indígenas, ainda há as populações havaianas e outros povos das Ilhas do Pacífico; portanto, em um Estado como o Norte-Americano, podemos perceber que há uma grande quantidade de povos que foram anexados ao longo do processo de conquista territorial dos ingleses.

Trazendo essa questão ao Brasil, podemos perceber que o país se enquadra enquanto um caso de Estado Multinacional na medida em que possuímos uma variedade de povos indígenas coexistindo no país - sendo esses culturalmente diversos, possuindo outras formas de organização social e idiomas distintos entre si. Esses povos também foram conquistados e incorporados forçosamente pelo processo de colonização iniciado pelos portugueses.

Portanto, essas populações indígenas, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos, têm reivindicado seus direitos por *terras e de auto-governo* - de se organizarem e se expressarem de forma distintas a população majoritária. Essas reivindicações são bastante controversas e possuem respostas distintas conforme cada país. Podemos perceber, conforme Kymlicka (1995) apresenta, que os Estados Unidos tem buscado trazer certas garantias a esses grupos: as tribos indígenas são reconhecidas como Nações domésticas dependentes, dotadas de suas próprias cortes e tribunais. (Kymlicka, 1995, p. 12). Outros grupos como os Guam e Havaianos possuem direitos quanto ao uso de terras e idiomas próprios. Em síntese, há uma série de pequenos direitos especiais que são destinados a esses grupos nos Estados Unidos. Contudo:

Most of these groups are relatively small and geographically isolated. Together they constitute only a fraction of the overall American population. As a result these groups have been marginal to the self-identity of Americans, and indeed the very existence of national minorities, and their self-government rights, is often denied or down-played by American politicians and theorists. (KYMLICKA, 1995, p. 12)

Além desses casos de incorporação forçosa desses povos, ainda temos casos em que o processo de coexistência entre dois diferentes povos se deu de forma, mais ou menos, voluntária como o caso de países localizados na Europa, tal como a Bélgica e a Suíça. Nesses países ocorre um fenômeno bastante peculiar: a população se

identifica com o seu país, mesmo havendo a coexistência de diversos grupos minoritários; essa identificação é fruto da própria capacidade desses países de lidarem com a pluralidade populacional ao adotarem práticas voltadas ao multiculturalismo.

Kymlicka (1995) ainda acrescenta que esses Estados ao atuarem de tal forma, possibilitam uma maior unidade sem perder a diversidade; desse modo, há um ganho social para o quadro de formação da democracia liberal. A construção argumentativa do autor apresentada com o exemplo da Suíça e Bélgica vai ao encontro a sua crítica ao liberalismo: é possível aderirmos a práticas que privilegiem os direitos especiais de grupos sem levar, necessariamente, a processos conflituosos ou na criação de segregação social de alguns grupos em detrimento de outros, agravando a desigualdade social. A adoção de práticas que vão ao encontro com aos ideais multiculturais se apresentaram como positivas ao analisarmos os casos de ambos os países, pois vão ao encontro de uma maximização da autonomia individual e de escolha dos membros desses grupos. (KYMLICKA, 1995, p.13)

A segunda forma de Estado é o Poliético. Nesses estados as minorias existentes são as étnicas; de forma prática, essas minorias são compostas por aquelas que migram de um país para outro, buscando uma melhor qualidade de vida, o processo normalmente é voluntário - são inclusos nessa categoria os indivíduos que vão a outros países buscando asilo político, por exemplo.

Esses grupos, conforme apresentados anteriormente, não buscam formas de auto-governo, eles buscam terem suas particularidades e diferenças étnicas reconhecidas e respeitadas pelo Estado no qual se encontram atualmente. Como exemplo, o autor usa o Estado Norte-Americano, no qual há uma variedade de grupos étnicos coexistindo junto às minorias nacionais, e os demais membros que compõem a maioria do país. As demandas das minorias étnicas vão ser localizadas na esfera de direitos especiais aos grupos, conforme a visão de Kymlicka (1995).

Ainda se tratando do Estados Unidos, Kymlicka (1995) mostra o processo de inclusão das minorias étnicas dentro do país. Nesse sentido, quando analisamos a própria trajetória de adoção de formas para se lidar com as diferenças entre esses grupos, podemos notar que esse processo variou bastante ao longo da construção democrática no país: em meados dos anos 60, prevalecia o modelo de *Anglo-*

Conformity no qual os diferentes grupos deixava a suas particularidades étnicas e passavam a se adequar ao novo país. A partir dos anos 70, com as reivindicações por parte desses grupos, esse modelo de assimilação passa por transformações; os países passam a ser mais tolerantes com as práticas dessas diferentes culturas. Portanto, há uma necessidade de se pensar novas práticas por parte desses Estados que estejam de acordo com esses grupos. (KYMLICKA, 1995, p. 14-15)

É importante destacar que esses Estados Poliétnicos ou Multinacionais podem existir de forma isolada ou, em alguns casos, na combinação de ambas as formas - a partir da coexistência de Minorias nacionais e de grupos étnicos. Portanto, Estados que sejam compostos por tais tipos de grupos devem, segundo a concepção multiculturalista, buscar maneiras de adequar as diferentes demandas feitas por esses grupos, de forma que eles não sejam desfavorecidos frente ao grupo majoritário da população.

Também é imprescindível que ambas as reivindicações de grupos sejam bem definidas: por exemplo, as minorias nacionais não podem ser tratadas com base em direitos aos grupos étnicos, pois suas demandas são distintas e vice-versa. É preciso entender, como foi apresentado aqui, as particularidades e diferenças entre esses dois grupos a fim de elaborar políticas que estejam de acordo com tais demandas. (KYMLICKA, 1995, p. 17)

Some people suggest that a truly liberal conception of national membership should be based solely on accepting political principles of democracy and rights, rather than integration into a particular culture, This non-cultural conception of national membership is often said to be what distinguishes the 'civic' or 'constitutional' nationalism of the United States from illiberal 'ethnic' nationalism. But, as Itoed earlier, this is mistaken (...) what distinguishes 'civic' nations from 'ethnic' nations is not the absence of any cultural component to national identity, but rather the fact that anyone can integrate into the common culture, regardless of race or color. (KYMLICKA, 1995, p. 23-24)

Conforme Kymlicka (1995), a partir dessas reivindicações desses grupos, os Estados têm buscado dar respostas a elas, contudo, em grande medida elas são dadas com base na proteção dos direitos civis e políticos dos indivíduos - com isso eles se voltam à esfera individual. Se adequando mais a uma resposta de que os indivíduos devem ser tratados iguais e as leis devem valer para todos, independentemente a quem tal lei vai afetar quando elas forem aplicadas - ou postas em ação.

Salienta-se, também, que quando estamos falando de grupos étnicos ou nacionais, é imprescindível distinguir um do outro e o tipo de demanda feita por cada um deles. Normalmente a teoria liberal tende a não levar em conta essa distinção de um ou outro tipo de demanda – a tendência da tradição liberal, além de apontar as falhas e incoerências de se falar em direitos de grupos, também coloca todos os grupos como se fossem de um mesmo tipo e com demandas iguais.

Tendo em vista tais questões, Kymlicka (1995) formula as diferentes demandas feitas pelos diferentes grupos étnicos ou minorias nacionais. Para o autor, há ao menos duas formas de acomodação a esses grupos: (a) direitos de auto-governo, (b) direitos poliétnicos. Vamos apresentar brevemente o que compõe cada um deles e o porquê de serem necessários.

O primeiro grupo de direitos, de auto-governo, são característicos de Estados multinacionais e se referem as populações de minorias nacionais. O direito de auto-governo incluem demandas por autonomia política e territorial (com a reivindicação de direitos por terras). A autonomia desses grupos também compreende o livre desenvolvimento de sua cultura e particularidades de organização social. Nos EUA, há esse tipo de garantia, porém, elas tem se limitado mais aos grupos que se localizam no exterior do território norte-americano (Havaí, Guam), e não se estendem as minorias nacionais residentes no próprio território norte-americano.

Os direitos poliétnicos são o segundo tipo de grupo de direito trabalhado pelo autor. Esse tipo de direito é característico de sociedades politênicas (aquelas compostas por grupos étnicos). Esses grupos têm, cada vez mais, reivindicado respeito a suas particularidades étnicas e também o reconhecimento das mesmas frente ao Estado no qual residem. Como parte de políticas multiculturalistas, o autor cita o caso das políticas anti-racistas que ocorrem em países como Canadá e Austrália. Um ponto

interessante diz respeito a reformulação dos livros didáticos escolares, em que são retiradas visões preconceituosas dos livros escolares – o Brasil também adotou um modelo de reformular as práticas didáticas escolares, especialmente com a introdução da *História* e da *Cultura Afro-brasileira e Indígena* nos currículos escolares básicos e médios, os livros escolares também foram modificados de modo a retirarem visões preconceituosas, por exemplo, de que a população indígena era preguiçosa. Entre essas demandas, também vemos aquelas referentes aos fundos públicos que são mobilizadas pelos segmentos religiosos e outros grupos minoritários.

Além dessas questões, ainda temos pontos bastante complicados no que diz respeito às leis e regulamentações: o sábado é um dia sagrado para as populações judaicas e islâmicas, neste dia da semana eles não podem exercer atividades. Portanto, alguns países buscaram saídas para possibilitar que os membros desses grupos não precisem trabalhar.

O caso de abate dos animais também é bastante controverso, por exemplo, na Grã-Bretanha há uma lei na qual os animais só podem ser abatidos se não houver qualquer sofrimento a eles. Contudo, na religião judaica e muçulmana (em algumas visões dessas religiões) o consumo da carne é só permitido quando feito a partir de um procedimento chamado kosher ou Halal⁷.

Os códigos de vestimenta também entram em debate e alguns países têm feito concessões para que membros de determinadas religiões possam manter seus trajes característicos quando entram para o serviço militar e também na contratação de funcionários por empresas. Por exemplo, alguns membros de grupos de grupos étnicos têm demandado utilizar sua vestimenta tradicional durante o exercício de suas atividades de trabalho, um exemplo são as minorias do grupo sikh ou de grupos de muçulmanos que buscam usar o turbante ou o véu ao longo do serviço militar, além de

⁷ A religião judaica possui leis de alimentação (Kashrut) e os alimentos que são preparados de acordo com essas leis são considerados bons para o consumo (kosher). Entre as leis de alimentação, a Torá indica que o abate de bovinos e aves deve ocorrer através de um ritual chamado Shechita. O ritual consiste em fazer uma oração (Beracha) e abater o animal, drenando o máximo possível de seu sangue; normalmente a degola é o meio mais rápido e eficaz para obter o fim desejado pelo ritual. Essa prática de abate ficou conhecida popularmente como kosher.

Na religião muçulmana também há leis para o consumo de alimentos (Halal) e o abate de bovinos, aves, caprinos deve ocorrer através dos rituais islâmicos (Zabihah). O ritual consiste em um muçulmano em condições sadias e que esteja a par dos modos de execução islâmico. O executor deverá escolher animais saudáveis, fazer uma oração em nome de Alá, os utensílios devem ser próprios do executor do abate; o corte deve ser rápido e com sangria única.

outras profissões que eles possam exercer. Algumas das demandas também questionam a neutralidade das leis: as leis de vestimenta do serviço militar norte-americano é prejudicial aos membros desses grupos, pois não leva em conta as suas particularidades e crenças; da mesma forma, as leis para a condução de motocicletas também colocam como necessário o uso do capacete, impedindo que membros dessa minoria possam usar o turbante (homens) e véu (mulheres). A suposta neutralidade dessas leis encobre uma forte discriminação aos membros desses grupos minoritários, pois as suas crenças não são levadas em consideração pelo Estado, dentro da visão do multiculturalismo de Kymlicka.

Desse modo, o multiculturalismo trabalhado ao longo desta monografia, passa a questionar a neutralidade das instituições e leis regidas pelo Estado, entendido como neutro. A suposta neutralidade do Estado não existe: o Estado liberal sempre vai privilegiar um grupo majoritário em detrimento dos demais grupos minoritários, como no caso exposto.

Portanto, o multiculturalista Kymlicka (1995) aponta para uma necessidade de proteção desses grupos e também de utilizar a linguagem de direitos especiais à grupos; falar de grupos minoritários que devem ter direitos especiais tem se constituído enquanto um "tabu" por parte de autores liberais devido a dificuldade de inserir essa necessidade.

Rompendo com uma visão de neutralidade e imparcialidade do Estado ao lidar com as questões corriqueiras e também rompendo com a visão de que os direitos de grupos são apenas uma extensão dos direitos individuais e não merecem uma proteção. É pelo fato do Estado não ser neutro, efetivamente, que devemos implementar uma proteção aos membros de grupos minoritários, para que eles possam exercer a sua capacidade decisória e de autonomia de forma mais plena possível.

O Brasil apresentou várias inovações quanto às vestes durante a realização da prova do exame nacional (ENEM), pois membros de determinadas religiões podem manter o uso do véu e turbante durante a prova – na realização das provas, são proibidos o uso de chapéus ou lenços na cabeça, com exceção a esses grupos religiosos.

É interessante destacar que, assim como o grupo de direitos de auto-governo, os direitos politénicos também não são transitórios. O que se busca é a proteção das diferenças culturais e não o combate delas. Nesse sentido, as definições a respeito de qual grupo cultural (étnico ou nacional) são de extrema importância para verificarmos quais são as demandas de políticas multiculturais feitas em determinado Estado. A partir disso, poderemos apresentar possíveis soluções, como as apresentadas acima.

Podemos sintetizar o seguinte tópico através do apontamento de que é necessário e de extrema importância de que o liberalismo leve em conta a variedade, olhe para diferença existente entre os grupos, que necessitam de respostas distintas quanto aos seus direitos, conforme a visão do multiculturalismo aqui trabalhado. Kymlicka (1995) busca constantemente afirmar a importância de incluirmos as demandas de grupos minoritários dentro da atuação dos diferentes Estados, objetivando uma sociedade mais justa e igualitária.

2.2 Repensando as visões tradicionais: os direitos individuais e os direitos de grupos

Tendo em vista a dificuldade de compreender as diferenças sobre os direitos individuais e os direitos de grupos, o multiculturalista Kymlicka (1995) busca apresentar a sua perspectiva teórica sobre essa dificuldade. Nesse sentido, o autor objetiva analisar como se deu o processo de construção dos direitos individuais em oposição aos coletivos (ou direitos de grupos, como aqui estamos trabalhando) e trazer alternativas viáveis para lidar com as demandas feitas pelos grupos minoritários apresentados até então.

Na própria elaboração do que vem ser os direitos civis e políticos, podemos perceber que eles surgem rompendo com as relações hierárquicas que separavam os indivíduos de acordo com o seu nascimento, não havendo possibilidade de mobilidade. Com o advento da Revolução Francesa os ideais de Igualdade, Liberdade e Fraternidade são levados a frente e essa relação é modificada.

Atualmente as democracias liberais buscam pensar os indivíduos de uma forma que os coloquem em um patamar de igualdade: todos são iguais frente ao Estado. Essa

extensão de igualdade é desdobrada nos direitos civis e políticos que recaem aos indivíduos. Contudo, conforme apresentamos anteriormente existem grupos étnicos e minorias nacionais que demandam direitos diferenciados dos demais cidadãos e cidadãs – os direitos conforme o pertencimento a determinado grupo, segundo a concepção de Kymlicka para justificar a necessidade de políticas da diferença - da necessidade de uma democracia multiculturalista.

A questão fundamental para o autor é: há grupos minoritários que apresentam demandas de direitos especiais. Como os liberais podem aceitar e lidar com tais demandas feitas pelos grupos minoritários étnicos ou nacionais? (KYMICKA, 1995, p. 34). Tendo em vista que há uma tendência de compreender os direitos individuais como opostos aos coletivos (ou de grupos) e isso vai derivar da própria dificuldade de definir o que vem a ser um e o outro grupo de direitos. Portanto, em um primeiro momento, é importante definir e limitar o que vem a ser a categoria de direitos coletivos, pois quando tomada em seu sentido mais amplo, ela comporta diversos grupos como os corporativistas, ambientalistas, classistas - grupos que não estamos interessados em debater nesta monografia.

Porém, o grupo de direitos de grupos que estamos trabalhando são aqueles relacionados aos grupos étnicos e/ou minorias nacionais, não comportando outras formas de organizações coletivas. Estamos tratando daqueles grupos que necessitam de direitos especiais para continuarem sobrevivendo. Eles demandam uma proteção necessária para que a sua existência seja mantida e, portanto, para que eles possam ter suas crenças, práticas e modos de vida respeitados. Esse é o ponto diferencial e que precisa ser levado em conta quando estamos debatendo a esfera de direitos coletivos, ou de grupos.

Essa visão de direitos especiais aos grupos minoritários - étnicos ou nacionais - vai estar no centro da atenção de Kymlicka. A relevância desse debate se insere na própria questão de individualidade e das escolhas feitas pelos membros desses grupos: o autor vai estar tratando diretamente da autonomia.

A autonomia individual vai ser uma das chaves principais para uma compreensão do argumento do autor ao defender a necessidade de direitos especiais aos grupos minoritários. Para Kymlicka (1995) a própria concepção de inserirmos os direitos

especiais aos grupos minoritários vai incidir diretamente nas escolhas desses indivíduos, priorizando a autonomia de escolha. Mais especificamente esses indivíduos terão uma maior amplitude quanto as escolhas de seus planos de vida conforme as suas crenças e modos de viver.

Desse modo, a argumentação do autor vai questionar o fato de só falarmos de direitos individuais quando estamos nos referindo a teoria liberal. A negação dos direitos especiais aos grupos minoritários também vai afetar os indivíduos e a autonomia desses membros. Portanto, essa crítica do autor vai recair diretamente nas questões de autonomia, liberdade de escolha e dos planos de vida individuais. Assim sendo, o segundo ponto relevante é mostrarmos o porquê desse conjunto de direitos coletivos não é oposto aos direitos individuais, pois conforme a tradição liberal podemos encontrar a seguinte visão:

Many liberals fear that the 'collective rights' demanded by ethnic and national groups are, by definition, inimical to individual rights, This view has been popularized in Canada by former Prime Minister Pierre Trudeau, Who explained his opposition to self-government rights for Quebec by saying that He believed in 'the primacy of the individual' and that 'only the individuals is the possessor of rights'. (KYMLICKA, 1995, p. 35)

Will Kymlicka (1995) afirma que essa visão de colocar os direitos coletivos enquanto contrários aos individuais é derivada de um mau entendimento. É importante termos em mente que há dois tipos de reivindicações e os seus resultados também vão se apresentar de forma distinta.

O primeiro tipo de reivindicação é intitulado como “restrições internas” e pode ser entendido enquanto aquele feito pelo grupo com relação aos membros que o compõe tendo como objetivo evitar as dissidências internas – que levem ao fim da organização do grupo. Tem como característica marcante as relações *intra-grupo* nas quais os membros de determinado grupo étnico ou nacional podem utilizar certas prerrogativas de poder a fim de restringir a liberdade de seus membros.

Como exemplo, podemos citar as relações patriarcais ocorridas em religiões ortodoxas. O objetivo máximo dessas restrições é o de manter o grupo coeso e unido,

criando uma solidariedade entre seus membros. É interessante destacar que as restrições internas podem, inclusive, ocorrer a partir de proteger culturalmente um país homogêneo – para que a sua “cultura” ou o seu sentido de “nação” não seja perdido.

O segundo tipo de reivindicação chamado de “proteções externas” é feito pelo grupo com relação à sociedade na qual eles se inserem a fim de serem protegidos das decisões “exteriores” (entendem-se aqui as decisões políticas e econômicas). As relações *entre-grupos* são marcantes, pois os membros dos grupos buscam serem protegidos do impacto das decisões de outros grupos ou da sociedade como um todo. Por exemplo, as reivindicações por terra e pelo uso de um idioma nativo entram nessa pauta. É importante não confundir esse tipo de direito com a ocorrência do apartheid na África do Sul. As proteções externas, segundo a argumentação de Kymlicka (1995) não levam, necessariamente, a tal situação.

Com isso, entendendo-se o que são as proteções internas e externas, podemos afirmar que nem sempre elas ocorrem juntas: elas podem ocorrer separadamente ou em conjunto, dependendo da demanda de cada grupo minoritário. Parte da tradição liberal tem a tendência de confundir uma reivindicação com a outra (proteção interna e externa) gerando certas confusões.

Portanto, a partir dessas definições, percebemos que as reivindicações de proteções externas tendem a ser usadas para a proteção do grupo com relação às decisões políticas e econômicas tomadas pelo Estado no qual eles residem – elas se mostram relevantes e devem ser defendidas.

Kymlicka (1995) aponta que elas podem trazer diversos benefícios aos indivíduos que fazem parte desse grupo minoritário étnico ou nacional, na medida em que possibilitam que esse grupo continue a existir e que seus membros possam exercer os seus planos de vida de acordo com as suas crenças e convicções. Isso não é, em nenhum sentido, algo oposto a visão liberal que prioriza a igualdade e liberdade dos indivíduos. Em síntese:

Under these circumstances, there is no necessary conflict between external protections and the individuals rights of group members. The existence of such external protections tells us about the relationship between the majority and minority groups; it does not yet tell us about the

relationship between the ethnic or national group and its own members
(KYMICKA, 1995, p.38)

Por outro lado, as restrições internas – aquelas que são feitas pelo grupo com relação aos indivíduos -, quando usadas de forma negativa, precisam ser rejeitadas pela tradição liberal. Esse tipo de restrição pode limitar a liberdade dos indivíduos que fazem parte de determinado grupo, impossibilitando que esses indivíduos possam revisar as suas crenças e modificar os seus planos de vida.

Desse modo, notamos que para o autor devemos pensar as questões de direitos de grupos x individuais como substanciais e importantes para o exercício de autonomia dos membros de grupos minoritários. Em certo sentido, o autor vai apontar para a necessidade de protegermos as culturas dos grupos minoritários, ao estabelecermos essa proteção também estaremos protegendo os próprios indivíduos – com as suas crenças e modos de viver a vida. Exemplificando um pouco essa questão em um caso prático: a proteção do idioma Francês na região do Québec traz uma proteção também aos indivíduos que compartilham da idéia de que falar o francês é importante e, portanto, as escolas da região devem ser de fala Francesa.

A crítica ao liberalismo vai ser construída ao fato dele (o liberalismo) não perceber como esses aspectos, mesmo que sutis, sejam importantes aos membros de determinadas culturas minoritárias e que o Estado deve proteger essas práticas e não deixar que elas desapareçam através de uma homogeneização na cultura majoritária.

2.3 O porquê do multiculturalismo ser compatível com a tradição liberal

Conforme a visão de Kymlicka (1995) o liberalismo tem dado pouca atenção a problemática de direitos de grupos, seja quanto aos grupos étnicos ou aos nacionais. Isso surge devido ao entendimento de que essas políticas sejam demasiadamente coletivas e que isso seja incompatível com os principais pressupostos liberais que colocam a centralidade nos direitos dos indivíduos, ao passo que o multiculturalismo coloca como centro o direito dos grupos.

Contudo, Kymlicka (1995) afirma que ao analisarmos a própria tradição liberal, remetendo a autores que auxiliaram na construção do liberalismo ao longo de diversas

gerações, podemos notar que a aversão aos direitos de grupo é um fato recente na teoria liberal: teóricos liberais do século 19 e início do século 20 debateram constantemente sobre esse tema, apresentando – inclusive – visões favoráveis aos direitos de grupos. Nesse sentido, vamos resgatar quais são as diferentes visões e soluções desses teóricos liberais para então mostrar como as questões dos direitos de grupos podem ser compatíveis dentro da teoria liberal.

Trazendo os principais autores e abordagens da tradição liberal do século 19 e início do século 20, podemos notar que autores como Wilhelm Von Humboldt e Giuseppe Mazzini partiam do pressuposto de que as demandas por parte dos indivíduos e o desenvolvimento da personalidade humana passa pelo pertencimento desses aos grupos – ambos os autores apontavam para questões de ordem cultural e linguística (idioma falado) como fundamentais para os indivíduos.

Outro interessante relato trazido por Kymlicka (1995) é de George Bernard Shaw. Nesse relato, Shaw aponta que os liberais têm um compromisso de debater a situação de três nações (Irlandesa, finlandesa e a Macedônia) que estão sendo incorporadas em grandes impérios multinacionais. Seu objetivo é de salvaguardar essas nações que agora passam a fazer parte de outros impérios nacionais. Tal visão é vista na concepção de Kymlicka como substancial e reforça a sua argumentação favorável a inclusão do grupo de direitos de auto-governo de minorias nacionais.

O que podemos notar é que ambos os autores até aqui apresentados, todos pertencentes à tradição liberal, carregavam importantes questões sobre as condições das nações e da existência das minorias. Esses autores citados, assim como Hobhouse, se preocupam com questões das minorias nacionais dentro dos Estados Multinacionais. As principais preocupações são: idioma, educação, autonomia (tanto dos indivíduos quanto dos grupos). É interessante destacar a visão de Kymlicka (1995) sobre a importância da inserção de políticas multiculturalistas quanto aos Estados Multinacionais:

A multinational state which accords universal individual right *stoall* its citizens, regardless of group membership, may appear to be 'neutral' between the various national groups. But in fact it can (and often does) systematically privilege the majority nation in certain fundamental ways – for example, the drawing of internal boundaries; the language of schools,

courts, and governments services; the choice of public holidays; and the division of legislative power between central and local governments. All of these decisions can dramatically reduce the political power and cultural viability of a national minority, while enhancing that of the majority culture. (KYMICKA, 1995, p. 52)

Portanto, é possível percebermos essas preocupações sobre os direitos de grupos entre os teóricos liberais apresentados até então. Isso demonstra que, diferentemente do que muitos liberais contemporâneos pensam, a tradição liberal comporta e é compatível com questões de grupos, especialmente quando estamos falando de minorias nacionais – que devem ser protegidas para continuarem existindo e não serem “engolidas” por uma cultura majoritária.

Por outro lado, Stuart Mill, autor de *Sobre a Liberdade (1889)* e *A Sujeição das Mulheres (1869)*, possui certas advertências quanto aos direitos das minorias nacionais. A razão disso era motivada pela dificuldade de um Estado governar quando a população não é um “povo”. A homogeneização populacional seria benéfica para o Estado em questão, fazendo com que esse pudesse perdurar. T.H.Green também é compartilhador dessa visão: quando indivíduos possuem memórias comuns, um mesmo idioma e costumes semelhantes torna-se muito mais fácil obter estabilidade política. Essas visões de Mill e Green eram bastante voltadas às noções etnocêntricas, de que havia povos civilizados e outros não.

Os grupos minoritários seriam esses povos incivilizados. Essa visão, curiosamente, era compartilhada por autores socialistas em que também se partia da necessidade de homogeneização social. Outro autor como Lord Acton era contrário à visão de Mill e Green, pois para ele só seria possível haver uma verdadeira liberdade em Estados Multinacionais – os quais não abusaram de poder frente aos grupos minoritários.

Conforme Kymlicka (1995) na prática, casos como os da rebelião de 1837, no Canadá, influenciaram a forma de se pensar as questões de minorias nacionais: Lord Durham foi enviado ao Canadá a fim de verificar o que estava motivando esse conflito. Segundo ele, o que se via eram duas nações brigando entre si em um mesmo Estado. Como solução, adotou-se uma assimilação da população francesa pelos ingleses,

mesmo que não por completa. Contudo, os franceses resistiram e essa alternativa não se mostrou adequada. Após esse episódio, muitos teóricos passaram a perceber a importância de acomodar as minorias nacionais dentro de um Estado Multinacional, no lugar de buscar um Estado Nação unitário.

Por vezes, os países tiveram *sucesso* em “dominar” as culturas minoritárias; em outros casos, isso não foi possível. Com o período do pós-guerra, os grandes impérios começaram a decair e a própria tradição liberal parou de despender tanta atenção as demandas por parte das minorias nacionais.

Além desses fatores, cabe notarmos que o fim do pós-segunda guerra mundial também levou a Guerra Fria, na qual os conflitos ideológicos estiveram a frente. A distância dos EUA da Europa e dos conflitos de colônias acabou por distanciá-los mais ainda dos debates quanto as minorias nacionais ou grupos étnicos. Ao negligenciar esse debate, os liberalistas norte-americanos possuem diversos pontos conflituosos e pouco definidos quanto aos direitos especiais a esses grupos.

Por exemplo, parte dos teóricos liberais norte-americanos acredita que os EUA seja um Estado Politênico, mas não Multinacional – a principal razão disso, além do pouco debate a respeito do tema, é pela dificuldade de visualizar essas minorias nacionais, na medida em que elas se configuram enquanto grupos pequenos e dispersos entre si. (KYMLICKA, 1995, p. 56). Contudo, mesmo que reconhecendo tais fatores, eles são insuficientes para compreendermos o porquê dos teóricos liberais serem tão hostis aos direitos de grupos minoritários ou étnicos.

Para Kymlicka (1995) há três fatores que são fundamentais para compreendermos essa hostilidade (ou dificuldade de compreender as demandas dos grupos minoritários), salienta-se, também, que essa dificuldade ocorre no período posterior à guerra fria: (1) Desilusão com a forma adotada pelos direitos minoritários da *Liga das nações*; (2) A segregação racial norte-americana, e (3) o *revival* étnico entre os grupos de imigrantes norte-americanos? (KYMLICKA, 1995, p. 57). Analisarei brevemente as implicações inerentes a cada um desses fatores.

O primeiro "o fracasso do tratado das minorias"⁸ diz respeito ao período da segunda guerra mundial no qual o reconhecimento das minorias de fala germânica

⁸ The Failure of the Minority Treaty, conforme o original.

localizadas na Checoslovaca e Polônia gerou uma consequência perversa: os nazistas influenciaram tais demandas, esse processo levou a um conflito interno no qual os governos da Polônia e da Checoslovaca não aceitaram tais demandas do grupo minoritários, assim os nazistas criaram um pretexto compreendido enquanto legítimo para atacar ambos os países. O que notamos nesse caso em específico: "This curtailing of minority rights was done, not in the interest of justice, but by people 'within whose frame of reference the interests of the national state ranked as supreme values". (KYMLICKA, 1995, p. 57) .

De certa forma, essa *estrutura referencial*⁹ remete aos pressupostos de liberais como Stuart Mill no qual a homogeneidade populacional dentro de um Estado seria benéfica a ele mesmo, na medida em que evitaria conflitos de demandas específicas levantadas por alguns grupos. Há um constante medo de que as minorias sejam hostis as nações e, portanto, perigosas. Os Estados Unidos por um período bastante longo evitou as demandas de grupos e buscou a homogeneidade populacional, entretanto, em meados dos anos 80 eles têm reincorporado essas demandas dentro da agenda governamental. Contudo, esse medo no que se refere as minorias e seu poder desestabilizador ainda perdura inibindo ou encobrendo parte dos debates que podem ser feitos em tais países, como nos Estados Unidos. (KYMLICKA, 1995, 58).

O segundo ponto no qual Kymlicka (1995) vai abordar corresponde a segregação racial nos Estados Unidos: o caso mais citado pelos autores liberais quando se trata do tema de segregação é o caso *Brown v. Board of Education*¹⁰, ocorrido em 1954, no qual a suprema corte norte americana pôs fim ao sistema segregacionista entre indivíduos negros e brancos no sul americano. Essa decisão foi impulsionada pelos inúmeros movimentos civis em prol de igualdade entre negros e brancos norte-americanos, objetivando uma visão que fosse *colour-blind* nas leis, substituindo o modelo anterior de separação e tratamento igualitário. Foi uma grande mudança em termos de concepções a de justiça que ocorreu no território americano, em especial no sul do país.

⁹ The frame of reference, no original.

¹⁰ O caso *Brown v. Board of Education* foi um dos marcos na história Norte-Americana. A partir desse caso, a suprema corte norte-americana tornou inconstitucional a separação de alunos brancos e negros em escolas do país.

A partir dessa decisão extremamente importante, outras áreas foram afetadas e tiveram modificações, especialmente ao lidar com a diversidade populacional:

According to this principle, injustice is a matter of arbitrary exclusion from the dominant institutions of society, and equality is a matter of non-discrimination and equal opportunity to participate. Viewed in this light, legislation providing separate institutions for national minorities seems no different from the segregation of blacks. The natural extension of *Brown*, therefore, was to remove the separate status of minority cultures, and encourage their equal participation in mainstream of society (KYMLICKA, 1995, p. 59)

A visão apresentada acima passou a perpassar diversos países, inclusive o Canadá que retirou as prerrogativas constitucionais especiais aos grupos indígenas, nos anos de 1969. O novo desenho constitucional foi inspirado no caso *Brown* e alterou substancialmente a situação e a extensão de direitos concedidos aos grupos minoritários.

Outro caso também foi os dos Havaianos e as leis que comportavam direitos especiais a esse grupo, em nível internacional. Apelava-se também ao caso de *Brown*, afirmando que tal perspectiva de direitos especiais aos grupos gerava uma desagregação e era contrária os princípios de tratamento igualitário a todos os membros. (KYMLICKA, 1995, p. 59)

Kymlicka aponta que atualmente o caso *Brown* não deveria servir como um suporte para pensarmos as questões de grupos minoritários e suas demandas, pois se estivermos operando a luz dessa perspectiva, podemos recair em um erro, afinal, da mesma forma que a população negra norte-americana foi forçada a ser separada dos brancos, os membros de grupos minoritários como os indígenas foram forçados a serem integrados, tendo que abandonar as suas particularidades, crenças e costumes em prol de um ideal de homogeneidade de tratamento que, teoricamente, seria compreendido enquanto igualitário. (KYMLICKA, 1995, p. 60).

Portanto, para o autor devemos combater a segregação racial e os preconceitos que envolvem os negros norte-americanos, contribuindo para que eles sejam tratados de forma respeitosa dentro do país. Contudo, o fato de buscarmos esse respeito

também não pode significar que deve haver uma homogeneização total de todos os grupos norte-americanos, pois também significa cair em um erro que nega as particularidades dos grupos. Tratamentos que neguem tais particularidades podem ser tão injustos quanto aos que usam dessas particularidades para gerar situações segregacionistas nos diferentes países.

O terceiro e último ponto diz respeito a Polyethnicity and the American Ethnic Revival no qual em meados dos anos 60 e 70 se tem um *revival* de que os grupos minoritários podem expressar as suas particularidades étnicas - essa perspectiva difere substancialmente do modelo anterior de *Anglo-conformity* ao tratar dos casos de imigrantes no país.

Os liberais norte-americanos apresentaram visões ambíguas quanto a esse *revival* étnico ocorrido no país: muitos liberais abandonaram as visões de *Anglo-conformity* e passaram a adotar os pressupostos envolvidos nas demandas de grupos étnicos; contudo, conforme essas demandas foram tomando corpo, muitos liberais diminuíram seu apoio quanto a elas. Parte desse processo surgiu a partir da concepção de que essas demandas dos grupos imigrantes estavam desestabilizando o país, levando aos teóricos liberais a conceberem-nas como inapropriadas dentro da cultura política norte-americana.

What would bind people together when they came from such different backgrounds, including every conceivable race, religion, language group, sharing virtually nothing in common? The answer, of course, was that immigrants would have to integrate into the existing anglophone society, rather than forming separate and distinct nations with their own homelands inside the United States. (KYMICKA, 1995, p. 61)

Kymlicka (1995) argumenta que quando estamos nos referindo a grupos étnicos compostos por imigrantes nós devemos não confundi-los com minorias nacionais. As demandas dos grupos étnicos são diferentes das demandas de minorias nacionais; por vezes, a teoria liberal tende a enxergar esses grupos como iguais e que estão demandando as mesmas políticas.

De forma geral, a partir dessa explanação, podemos perceber que para Kymlicka o multiculturalismo ou o fato de estarmos falando sobre direitos especiais aos grupos

minoritários é compatível com a tradição liberal: (a) pela própria construção teórica liberal estabelecida ao longo dos anos e que não foi inóspita a falarmos sobre questões de grupos; (b) pela própria noção de que os direitos de grupos recaem também aos indivíduos que compõem esses grupos e, portanto, não é incompatível afirmarmos a necessidade e importância desses direitos; (c) os grupos de minorias nacionais, mesmo que possuindo auto-governo e leis diferenciadas dos demais membros da população não devem ser apoiados pelos liberais quando não tiverem práticas que estejam de acordo com os direitos humanos, respeitando questões básicas de existência; (d) Quando os grupos forem intolerantes para com os seus membros, eles ainda podem sair, ou seja, esses membros possuem autonomia a fim de deixarem as situações que consideram como opressoras ou opostas a de suas crenças e modos de viver a vida.

Desse modo, a visão do autor vai apresentar o multiculturalismo e as políticas da diferença como a melhor e mais viável saída para os conflitos existentes entre as minorias étnicas e nacionais. Havendo a preservação da liberdade e igualdade dos indivíduos ali envolvidos, retomando a compatibilidade com a teoria liberal. A questão de tolerância vai coexistir junto a autonomia, conforme a visão do autor.

Nas questões de minorias nacionais e o auto-governo em diversos momentos notamos que Kymlicka vai relativizar as práticas culturais dessas minorias, possibilitando que eles possam exercer a sua autonomia; de outro lado os indivíduos que não compactuam com essa visão e se sentem oprimidos dentro do grupo, podem optar por deixá-lo.

3. As respostas do liberalismo igualitário por Brian Barry

As críticas de Kymlicka apresentadas no capítulo 1 desta monografia deram conta de apresentar a construção teórica do autor sobre os direitos de grupos x direitos individuais, englobando temas de autonomia e tolerância, e o porquê do multiculturalismo ser compatível com a visão liberal. Agora vamos passar ao segundo ponto desta monografia: a apresentação das respostas liberais fornecidas por Brian Barry. Como ponto de partida vamos utilizar a obra do autor intitulada *Culture and Equality: An Equalitarian Critique of Multiculturalism*, do ano de 2001

No livro em questão, o autor objetiva formular respostas as críticas multiculturalistas tomando como ponto de partida a sua concepção de liberalismo¹¹. É importante termos em mente que o livro de Barry não traz respostas diretas a Will Kymlicka, autor trabalhado ao longo do capítulo 1 desta monografia - o livro de Barry responde a vários autores e autoras multiculturalistas: Charles Taylor, Iris M. Young, Chandran Kukathas e também a Will Kymlicka.

Tendo em vista a variedade de autores e autoras citados ao longo da obra, buscamos localizar as respostas de Barry direcionadas à Kymlicka¹². Salienta-se também que o livro de Barry aqui analisado é composto de três partes: cada parte aborda um eixo temático significativo no debate entre multiculturalismo e liberalismo.

Na primeira parte do livro, Barry (2001) vai rebater a defesa multiculturalista dos direitos especiais aos grupos minoritários, mostrando a incompatibilidade desses direitos com a teoria liberal. O autor vai utilizar de exemplos práticos para demonstrar a incoerência das políticas da diferença. A segunda parte de seu livro complementa e aprofunda o debate sobre a importância de direitos de grupos: o autor vai analisar as demandas de auto-governo por parte de minorias nacionais. Também vão ser debatidos os temas de tolerância, direitos humanos e proteção a grupos minoritários. A última parte de seu livro, a terceira, vai apontar o que sustenta a visão multiculturalista, em

¹¹ É importante destacarmos que a teoria liberal possui diversos autores que vão ter visões divergentes sobre alguns pontos, por exemplo, alguns autores vão defender em maior ou em menor grau a necessidade da redistribuição. A visão que estamos trabalhando nesta monografia é de um autor específico da teoria liberal, Brian Barry.

¹² Incluímos entre as respostas de Barry aquelas que possuem conexão com as críticas de W. Kymlicka, mesmo naquelas passagens em que Barry respondeu aos questionamentos de Kymlicka sem citá-lo diretamente, ou respostas que possuem conexões com a visão do multiculturalista Kymlicka.

especial a defesa da "cultura" enquanto uma entidade moral, particular e oposta ao universal.

De forma geral, podemos perceber que o tema de direitos de grupos x direitos individuais vai aparecer nas três partes do livro de Barry. Na primeira e segunda parte de seu livro, o autor vai se concentrar em definir as demandas estabelecidas pelos grupos minoritários, rebatendo os principais exemplos de casos práticos que são mobilizados por autores multiculturalistas ao tratarem da questão de direitos especiais aos grupos. Em certo sentido, vamos notar a presença de exemplos que foram apresentados na construção do capítulo 1 desta monografia – os grupos minoritários étnicos ou nacionais que clamam por exercerem as suas particularidades dentro da sociedade ao demandarem por direitos especiais ou de auto-governo. Barry (2001) vai buscar respostas a essas questões apresentadas por Kymlicka, mostrando qual a solução liberal para elas.

Pela extensão e complexidade do livro de Barry, operamos através do seguinte objetivo: (a) analisarmos qual a posição liberal sobre o tema de direitos de grupos x direitos individuais, ao apresentar um resgate da visão liberal, privilegiando os pontos que possuem conexão com as críticas do multiculturalismo de Kymlicka (b) Apresentar o porquê do multiculturalismo não ser liberal, segundo a visão do autor.

Após a apresentação das respostas de Barry às críticas multiculturalistas, vamos fazer uma breve análise e um balanço, no qual colocamos os seguintes questionamentos: (a) O que foi respondido pelo autor; (b) Dentre essas respostas, houve alguma insuficiência ou algum ponto que ficou em aberto? Se sim, quais são esses pontos; (c) Tendo em vista as críticas e as respostas, quais são os principais ganhos desse debate?

Portanto, a partir de tais questionamentos, agora vamos passar para as respostas de Barry para, posteriormente, analisarmos quais os ganhos que tivemos ao longo deste debate.

3.1 Direitos de grupos x individuais: qual a posição liberal

O centro da teoria multiculturalista e a defesa de Will Kymlicka (1995; 2002) reconhece como necessária a inclusão dos direitos de grupos no vocabulário e nas práticas da teoria liberal, se configurando tanto em adequações de leis e das próprias instituições para que elas sejam mais receptivas, ou adequadas aos grupos minoritários, em especial aos étnicos e aos nacionais.

Para Barry (2001) o multiculturalismo apresenta as "políticas da diferença" (e seus inúmeros desdobramentos conforme a visão de cada autor) como a mais adequada fórmula para a resolução dos conflitos modernos derivados da pluralidade existente nas sociedades. Partindo dessa visão, Kymlicka vai ancorar a sua defesa dos direitos especiais aos grupos minoritários. Há dois erros que Barry (2001) vai apontar nessa defesa pelas políticas da diferença:

First, ethnic diversity - especially in North American usage of 'ethnicity' - is not the same thing as cultural diversity. People belong to an ethnic group to the extent that they identify themselves as descended from immigrants who saw themselves as belonging to some nationality, whether or not it had a state of its own. The identity may linger of many generations even if after the first or second generation it has little cultural content and none that could form a basis for any special demand on the polity. The second error embodied in the quotation is the unargued move from fact to norm. Even if 'ethnic diversity' (i.e. the fact of a number of ethnic groups in the sense just laid out) could be equated with cultural diversity, it does not follow that there is anything wrong with criticism of multiculturalism (considered now as a programme) quoted by the authors. (BARRY, 2001, pp. 22-23)

No trecho acima podemos perceber o que Barry (2001) vai caracterizar como os erros cometidos pelo multiculturalismo. De forma geral, o autor também vai destacar como o liberalismo também respeita a diversidade cultural, as práticas e crenças distintas entre os membros de grupos minoritários; entretanto, o fato do liberalismo respeitar as práticas culturais não vai significar que ele apóie "as políticas da diferença",

em especial aos direitos especiais aos grupos minoritários - tema extremamente relevante e crucial no multiculturalismo.

Barry também enfatiza que a própria construção do liberalismo ocorreu levando em consideração a pluralidade e a diferença, por isso é um erro afirmar que apenas o multiculturalismo debate e apresenta respostas aos conflitos originários dessa pluralidade dentro de sociedade democráticas liberais.

Ainda que o autor reconheça a importância da pluralidade, ele vai partir de uma posição bastante contrária à visão que objetiva a inclusão dos direitos especiais aos grupos minoritários; o autor vai destacar que no lugar de falarmos sobre direitos de grupos devemos defender a extensão de direitos aos indivíduos que ainda não os possuem.

A resposta de Barry (2001) quanto à necessidade de falarmos sobre direitos de grupos vai ser direcionada a vários autores além do Kymlicka. Porém, o background geral de sua resposta será o mesmo para ambos os autores: a tradição liberal, o liberalismo, e tudo o que envolve o pensar uma sociedade democrática liberal vai ser perpassado pela visão da importância dos direitos individuais, priorizando os elementos de autonomia e de escolha dos planos de vida.

Para defender a sua visão liberal, Barry (2001) vai exemplificar a sua posição apresentando um caso prático de demanda de grupos minoritários: os membros que fazem parte de um grupo religioso chamado Sikhismo¹³. Os membros desse grupo devem utilizar um turbante e carregar junto a si uma adaga; além disso, eles mantêm uma barba longa - todos esses itens de vestimenta vão compor a aparência desses membros e vão ser vistos como importantes dentro da tradição religiosa que eles seguem. Porém, há certas situações no qual esses indivíduos não podem utilizar seus trajes típicos: no uso de motocicletas e no serviço militar.

Desse modo, segundo a argumentação multiculturalista, esses indivíduos são privados de demonstrarem a sua crença quando desejam andar de motocicleta ou servir ao exército. Por exemplo, Kymlicka (1995) crê que estamos falando de uma minoria étnica que deseja ser respeitada quanto as suas crenças e aos seus modos de viver a vida, a sua autonomia de escolher o que fazer; tendo em vista que o uso de

¹³ Sikhismo corresponde a um grupo religioso monoteísta originado na região Punjabe, localizada na divisa entre Paquistão e a Índia, no final do século XV.

turbante pelos membros desse grupo é de extrema relevância e constrói enquanto parte importante dessa cultura, por esse motivo os membros tendem a desejar dirigir motos sem o uso de capacete ou de participar do serviço militar sem deixar de utilizar o turbante e barba. Ao conceder a esse grupo o direito de não andar de capacete devido ao uso de turbante, estaremos concedendo esse direito aos membros (indivíduos) desse grupo. (KYMLICKA, 1995).¹⁴

Brian Barry (2001) vai reconhecer a importância da vestimenta por parte desse grupo - e de outros grupos minoritários que utilizam vestimentas tradicionais. Porém, o autor vai apontar que existe um código de lei que contempla a todos os indivíduos que vão andar de motocicleta ou servir no exército; essas normas já são reconhecidas pela sociedade e é sabido que para andar de motocicleta ou servir no exército devem-se seguir tais leis. A tentativa de criar um direito especial a essa norma, reivindicada pelo multiculturalismo, não é um compromisso da tradição liberal: a regra vale para todos e têm a sua importância na sociedade, como o uso de capacetes que visa diminuir o número de mortes no trânsito. Ainda que possamos exercer algumas flexibilizações olhando caso a caso, desde que elas não interfiram na liberdade alheia, esse é um ponto importante para o autor.

A visão de Barry vai ser vinculada a importância de gerarmos mecanismos de acomodação dos indivíduos que desejem exercer suas particularidades, mas sem a criação de uma regra específica - ou um direito especial para um grupo minoritário, por exemplo. A solução de Barry vai se encaminhar para uma visão de acomodação dessas questões, sem a necessidade de criação de regras já estabelecidas e que sejam válidas para todos os casos desses indivíduos que fazem parte de grupos minoritários.

A partir da leitura que fazemos de Barry (2001) notamos que o autor responde ao multiculturalismo, em especial de Kymlicka, a partir de dois eixos argumentativos distintos e complementares, com relação ao uso de capacete pelos membros da religião Sikhs: (a) aquilo que falamos ou estamos denominando como direito de grupo não é o

¹⁴ Recentemente, no dia 04/01/2017, uma decisão do Exército Norte-Americano possibilitou que os militares pertencentes as minorias religiosas como muçulmanas e Sikhs pudessem manter as suas tradições de vestimenta enquanto servem ao Exército. Os homens vão poder utilizar o turbante e barba, enquanto as mulheres vão utilizar o véu (Hijabs), tranças e outros penteados típicos. A alteração recaiu sobre o código de vestimenta militar, tendo como base a tolerância religiosa e da diversidade populacional.

direito de um grupo, é o direito de alguns indivíduos não usarem o capacete devido a sua crença religiosa; (b) o indivíduo que não quer usar o capacete por isso ser contrário a sua crença religiosa tem como opção não andar de moto e usar outro meio de transporte, isso também vale para as mulheres que usam o véu ou outros casos semelhantes.

A regra do capacete entrou em vigor a fim de diminuir o número de mortes no trânsito e tem sido utilizada nos Estados Unidos, podendo variar conforme o Estado em questão - cerca de 19 Estados possuem o uso do capacete obrigatório. Criar exceções a essa regra tendo como base a argumentação de discriminação não se apresenta como a forma correta de lidar com esse caso, pois esses membros podem se acidentar e morrer em função de não utilizarem o capacete.

Nenhum indivíduo é obrigado a andar de motocicleta, por exemplo, ele opta por exercer tal atividade, então cabe a ele ou a ela (em caso de mulheres muçulmanas que utilizam o véu) escolher se querem ou não andar de motocicleta, tendo em vista as regras para tal uso. Quanto ao uso de vestimentas tradicionais no espaço de trabalho, em especial no serviço militar que é bastante debatido pelo multiculturalismo, Barry (2001) aponta para o respeito ao *dress code*: desde que não haja nenhum código de vestimenta específico que estabeleça uma regra para se vestir na hora de assinar o contrato, não há motivos suficientes que justifiquem utilizarmos um vocabulário pró-direitos de grupos minoritários.

O *dress code* deve ser válido para todos os indivíduos que fazem parte daquela empresa e constitui enquanto uma norma. Quando uma empresa não possui um *dress code* oficial, a partir disso podemos falar que estamos vivenciando uma situação discriminatória e preconceituosa e podemos tomar as medidas cabíveis.

O autor ainda salienta outro ponto relevante: é importante partirmos na noção de que a vestimenta tradicional de grupos religiosos ou culturais, como o uso do turbante ou do véu, não causa nenhum mal-estar no público em geral, não levando a nenhum dano aos demais indivíduos por permitir que um membro de uma minoria possa utilizar a sua vestimenta. Portanto, quando não há nenhuma norma de vestimenta ou na condução de algum equipamento (como no caso das motos) não há motivos para proibirmos o uso dessas vestimentas no espaço público.

Desse modo, os debates aqui apresentados e que vão incidir sobre esse tema precisam passar por essas noções fundamentais envolvidas no direito dos cidadãos e cidadãs de exercerem a sua autonomia, sem gerar prejuízos aos demais. Barry (2001) ainda reforça que se não houver nenhuma regra específica de vestimenta, não há razão para membros serem impedidos de usarem a sua vestimenta tradicional – como o turbante ou véu. Em casos como nas escolas que possuem uniformes específicos, o autor não vê problemas em ver os casos em suas particularidades e optar por flexibilizações a essas regras, permitindo o uso de vestimentas típicas no ambiente escolar – ainda que em instituições de ensino privadas esses casos podem ser mais controversos, pois há instituições religiosas que podem não aceitar essas reivindicações.

De forma geral, o autor vai apontar para a necessidade de pensarmos os direitos por meio da extensão deles. Em alguns casos os direitos devem ser estendidos a fim de que todos os indivíduos possam exercê-los, podemos citar como exemplo essa extensão de direitos como o casamento homossexual. A lei sempre amparou o casamento heterossexual, mas excluiu o casamento de pessoas do mesmo sexo. O que a comunidade LGBTTT objetivou era uma extensão do direito de casamento e que contemplasse os indivíduos homossexuais. Outros casos ainda podemos considerar flexibilizações, olhando caso a caso as particularidades envolvidas entre esses indivíduos, buscando soluções para eles.

Casos assim nos mostram as implicações de falarmos de direitos de grupos, somando-se também as problemáticas abordadas nas minorias étnicas que desejam utilizar a sua vestimenta e buscam adequações a lei. Em síntese: a tradição liberal deve defender que todos os indivíduos possam exercer seus direitos e deveres dentro da sociedade, sem discriminação baseada em qualquer aspecto relacionado a sua orientação sexual, etnia, nacionalidade, ou gênero. Quando algum membro tiver seu direito negado com base na sua particularidade ou crença, é importante que ele possa ser acomodado a fim de obter o mesmo acesso que os demais indivíduos da sociedade, quando isso não gerar nenhum prejuízo a nenhuma das partes envolvidas.

Na parte dois de seu livro, mais especificamente no capítulo 4 *Theories of Group Rights* o autor Brian Barry aborda novamente a problemática que envolve a distinção

entre direitos de grupos e individuais. Vou expor aqui, brevemente, a síntese do pensamento do autor com relação a essa questão quando aplicada aos casos de grupos que demandam por auto-governo (minorias nacionais, na linguagem de Kymlicka). Também vou abordar a questão de grupos étnicos, como no caso de incentivos reparatórios para ingresso nas universidades norte-americanas por indivíduos auto-declarados como negros ou pardos. Ambas as questões são caras e fundamentais e que vai nortear o debate entre multiculturalismo e liberalismo igualitário.

Assim sendo, o autor parte da noção de que quando olhamos para aqueles direitos baseados nas características culturais dos indivíduos - como os direitos especiais aos grupos étnicos ou nacionais -, o que ele consegue concluir reforça a noção de que esses direitos são dos indivíduos. Desse modo, essa linha argumentativa do autor segue os mesmos parâmetros utilizados na parte I de seu livro, no qual ele discorre sobre as questões problemáticas que envolvem o uso indevido (na visão de Barry) de falarmos sobre uma perspectiva de direitos de grupos no lugar dos direitos individuais.

Podemos notar que Barry e Kymlicka afirmam que é preciso apresentar uma definição mais precisa sobre os direitos - englobando o que são os direitos de grupos e os individuais. Os autores concordam que há uma dificuldade de definir precisamente o que é um ou outro direito. Apesar de apresentarem uma certa concordância quanto a necessidade de definirmos esses direitos, os autores vão interpretá-los de formas distintas. Como apresentado no capítulo 2 desta monografia, Kymlicka aponta para a necessidade (e um fortalecimento) da proteção de grupos; Barry, vai se distanciar dessa visão protetora, apontando para a necessidade de acomodações.

Barry (2001) inicia a parte II de seu livro a partir do exemplo dos grupos negros norte-americanos e o acesso a universidade por eles. Nas diferentes universidades vemos um número pouco expressivo de alunos negros, enquanto os alunos brancos constituem a maioria; quando mais renomada for a universidade, menos alunos negros vão frequentar aquelas salas de aulas.

A partir desse quadro de baixa participação de alunos negros nas universidades, foram adotados alguns incentivos para que os membros desse grupo pudessem obter algumas facilidades para acessar o ensino superior - esse processo vai variar de

universidade para universidade não havendo um padrão específico pré-determinado. Além disso, é importante destacarmos que nos Estados Unidos os sistemas de cotas são inconstitucionais tendo como base o caso da Suprema Corte Norte-Americana *Regents of the University of California v. Bakke*¹⁵ que ocorreu em 1978; no Brasil esse quadro é distinto e as cotas são aceitas e têm sido implementadas nas diferentes universidades públicas, contemplando os indivíduos oriundos de escolas públicas.

De forma bastante geral, Barry (2001) apresenta que as universidades norte-americanas usam os facilitadores aumentando em cerca de 20% a nota dos indivíduos negros, garantindo a partir disso um acesso maior deles às salas de aulas no ensino superior. No caso norte-americano, por exemplo, é aplicado o teste chamado¹⁶ LSTA (the standard test for admission) na hora de efetuar o cálculo da nota, os alunos negros recebem cerca de 20% a mais em sua pontuação, aumentando o seu desempenho e facilitando o ingresso nas universidades.

Essa política mais inclusiva foi aclamada pelos multiculturalistas e apresentada como estando de acordo com a tradição liberal. Pois nesse caso são analisados o nível individual de cada candidato negro e não a relação desse candidato com o seu grupo; o que notamos, portanto, é que um candidato pode conseguir entrar e ocupar a vaga sem precisar do grupo ou de uma média desse grupo para fazê-lo - essa perspectiva vai ao encontro a uma prerrogativa liberal na qual o desempenho do indivíduo é que vai ser determinante para ele ocupar aquela reserva que é concedida devido ao reparo histórico com relação a população negra, mas não são levados em conta, nesse sentido, uma perspectiva de unidade e de grupo entre os indivíduos negros.

The essential point is that, whichever of these forms it takes, a preferential admissions program is still one that confers its benefits on individuals (albeit one individual in virtue of their membership in a group) rather than on a group as such. It might be said that it is in the

¹⁵ No ano de 1978 foram debatidos os temas de cotas raciais na suprema corte Norte-Americana durante o caso *Regents of the University of California*, onde se decidiu que as cotas raciais eram inadmissíveis, ainda que ações afirmativas baseadas na raça pudessem ser utilizadas como fator de admissão nas universidades Norte-Americanas

¹⁶ Barry utilizou como exemplo o LSAT que é um teste padronizado para admissão nas faculdades de direito nos Estados Unidos. Há também o teste chamado SAT que é o mais utilizado pelas universidades no país,

interest of all blacks that lawyers will better understand and empathize with the problems of other blacks or on the assumption that the more black professionals there are the better it is for the status of blacks generally. Even if one or both of these assumptions is true, however, the gains to blacks in general accrue only as the by-product of a program that is aimed at increasing the opportunities of individuals. There is still no corporate entity that receives special treatment, and hence still no question of "group rights

É comum a afirmação de que o liberalismo não dá conta de pensar e buscar questões que envolvam os reparos históricos aos membros pertencentes a determinados grupos; porém, isso não é o que estamos mostrando aqui tendo como base os exemplos apresentados por Barry, em especial lidando com membros que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica.

O que notamos é uma construção teórica por parte do liberalismo igualitário que tem buscado compensar os membros de grupos que passaram por desvantagens geradas através de alguns reparos históricos, alguns exemplos desses grupos, para além da população negra, são aqueles: by low income, poor quality housing, lack of a job (or a job that pays enough to live on), poor education, a high probability of being victims of physical violence, an unhealthy environment, entre outros. (BARRY, 2001, p. 114).

Os indivíduos que sofrem de tais privações, seja pelo motivo que for, a eles devemos olhar e buscar mecanismos e formas de reparo para gerarmos uma sociedade justa - esses mecanismo, além de simplesmente necessário, é *moralmente* necessário a esses indivíduos e a qualquer sociedade que pretenda ser justa com relação aos seus membros. A frase do autor sintetiza muito bem o que ele tentou transparecer com essas informações utilizando como exemplo o sistema nacional de saúde: "different people receive different treatment in accordance with their needs, but everybody with the same need receives the same treatment." (BARRY, 2001, p. 114).

Barry (2001) vai exemplificar a trazer casos de indivíduos que são acometidos por algumas doenças e necessitam de um tratamento específico por sofrer dela; ao falarmos desse tipo de grupo, estamos nos referindo a indivíduos que se unem a fim de

obter a cura ou tratamento para a sua doença. A mesma questão pode ser válida para outros casos de minorias étnicas, ao falarmos que tal efeito social gera um dano, portanto, os indivíduos que sofrem disso se unem a fim de obter os reparos necessários.

Contudo, conforme Barry (2001) há casos que fogem da própria questão de etnia de grupo: como vamos proceder quando estamos lidando com indivíduos brancos e pobres, por exemplo, aqueles que residem em trailers nas beiras de estradas e não possuem condições para arcar com os estudos? Ou o que fazemos quando estamos lidando com negros que possuem dinheiro e possibilitam uma melhor qualidade de educação para a sua família? Esses casos nos mostram as complicações que envolvem colocar um critério de acesso a uma oportunidade apenas pelo viés de raça, sem levar em conta as desvantagens econômicas.

Estamos falando de questões práticas, como o caso dos negros norte-americanos e de baixa renda, assim como os indivíduos brancos e pobres, os reparos para facilitar o ingresso desses indivíduos no ensino superior e que é destinada a eles em função das desvantagens econômicas e sociais nas quais eles se encontram.

Novamente Barry (2001) trilha o caminho e a sua argumentação no sentido de apontar para a necessidade de reparos com relação as rendas dos indivíduos, uma prerrogativa bastante vinculada com as noções apresentadas por John Rawls (1970), em Uma Teoria de Justiça.

Portanto, Barry (2001) vai apontar para a necessidade de substituirmos uma linguagem de grupo enquanto portador de direitos especiais para uma perspectiva centrada no indivíduo dotado de direitos, priorizando a sua autonomia; essa visão se vincula a perspectiva redistributiva quanto as rendas, possibilitando que os indivíduos possam exercer seus planos de vida de acordo com a sua vontade.

O caso problemático de destinarmos certos privilégios tendo como corte a identificação racial e étnica do indivíduo nos levanta questões importantes, pois temos indivíduos brancos em condições precárias e que também não possuem acesso a universidade. Devemos olhar, portanto, para as questões socioeconômicas que envolvem tais indivíduos a fim de criar mecanismos reparatórios.

Barry (2001) ainda acrescenta que as políticas que são baseadas nas prerrogativas de grupos baseadas na etnia ou raça podem gerar certos problemas devido as definições no sentido de serem ou "under-inclusive" ou "over-inclusive", novamente o autor estará apontando para a necessidade de pensarmos políticas que sejam inclusivas e justas para todos os indivíduos.

Quando Barry (2001) trata do tema de políticas públicas "under-inclusivas" ele está remetendo diretamente a questões de negros pobres norte-americanos, por exemplo, que residem em guetos com diversos problemas socioeconômicos. Contudo, ainda que possamos reconhecer essas questões e buscar a concessão de somas de dinheiro para a melhoria da qualidade da população residente nessas regiões, ainda vamos ter outros indivíduos pobres e que não são negros, residentes de outras áreas e que se encontra em uma situação vulnerável tanto quanto os negros, ainda que não possuam o fator discriminatório do racismo.

Portanto, em alguns pontos, as políticas que vão ser apenas focalizadas nos aspectos étnicos podem deixar de levar em consideração questões relevantes, como a de outros indivíduos que também passam por privações e que afetam diretamente a qualidade de vida, os planos de vida e a autonomia deles. Acrescento ainda a visão do autor de que: Universalistic policies that track individual deprivation are not only more equitable than group-based policies; they may well also be a good deal better able to attract and sustain political support, despite their greater total cost. (BARRY, 2001, p. 115).

O autor ainda exemplifica como benefícios federais que visam distribuir os recursos de verbas nas escolas onde um número substancial de alunos sofre privações de renda (e de qualidade de vida) é uma solução melhor do que políticas redistributivas que vão apenas para escolas dos guetos norte-americanos, atendendo apenas a elas no lugar de serem expandidas para outras regiões do país que também possuem alunos com as mesmas (ou semelhantes) privações.

Já as políticas baseadas na justificativa de grupos podem ser "over-inclusivas", ou seja, elas vão abranger todos os membros que compõem esses grupos de forma indiscriminada. Por exemplo, as políticas que visam a inserção de alunos negros nas universidades norte-americanas são controversas quando temos alunos negros com

condições de vida mais favorável, inclusive temos negros que são abastados. Apesar deles ainda serem afetados pela questão da sua raça e sofrerem preconceitos, eles não possuem as mesmas privações dos negros pobres, que se encontra em desvantagem. Da mesma forma, os negros ricos vão ter facilitadores maiores para entrarem em universidades devido a sua condição financeira ser maior e possibilitar uma qualidade de vida igualmente melhor. Na contrapartida, os brancos e pobres vão ter privações derivadas da sua pobreza.

Portanto, a partir dessa visão, Barry (2001) vai apontar a necessidade de pensarmos nas configuração de políticas reparatórias que também incidam sobre a questão de renda, ainda que a renda não deva ser considerada como o único e exclusivo critério. É importante inserirmos a questão, por exemplo, das privações e preconceitos que os indivíduos negros passam, mesmo aqueles com condições de vida substancialmente elevadas. Ambas questões são importantes e devem ser combinadas a fim de gerar uma maior autonomia.

O autor também vai salientar que essas políticas reparatórias e redistributivas também devem ser transitórias. Elas não são políticas eternas (como as de auto-governo, de Kymlicka), são políticas que vão existir até que as desigualdades entre negros e brancos sejam sanadas e que também haja uma maior redistribuição de renda beneficiando a população.

For what they propose are group-based policies deliberately intended to perpetuate cultural differences indefinitely. Moreover, they do not make claims for the justice of such policies on the ground that they are needed to redress inequality of opportunity. Rather, the basis of the claim is that unequal uptake of opportunities, even equal opportunities, would still call for remedial action if it arose as a result of culturally based preferences. As I have argued, however, there is nothing unjust about the fact that different people will select different elements from the same choice set in accordance with their preferences. Thus, while egalitarian liberalism does not rule out special treatment for the members of certain groups, what it does rule out precisely the kind of special treatment called for by the multiculturalists. (BARRY, 2001, p. 117)

Com isso, Barry (2001) vai reconhecer a importância de destinarmos uma atenção aos guetos formados majoritariamente pela população negra. Porém, as populações que são oriundas de outras regiões norte-americanas têm passado por dificuldades semelhantes a dos negros norte-americanos, por exemplo, as populações hispânicas que tem se concentrado em algumas regiões norte-americanas, gerando guetos providos de baixas condições sociais e econômicas.

A resolução dos problemas que envolvem esses guetos nos quais estamos tratando aqui são necessárias e devem ser levadas em conta. Para Barry, a melhor maneira de solucionar tal problema e gerar justiça social seria que os guetos não existissem *at all*. (BARRY, 2001, p. 114).

Aproveitando a noção de guetos apresentada pelo autor, vamos debater também a formação e existência dos guetos que seja fruto de práticas protetoras, como os direitos especiais aos grupos; especialmente aqueles citados por Kymlicka, como os direitos de auto-governo. Barry (2001) vê como bastante problemático o uso de auto-governo pelas minorias nacionais, pois no lugar delas serem inclusas na sociedade, elas acabam por se afastarem e criarem espaços unitários distantes do resto da população, gerando estigmas e podendo levar a desvantagens socioeconômicas devido as baixas relações com o resto da população de um país.

Na visão de Kymlicka os grupos minoritários nacionais deveriam obter o direito de auto-governo, sendo considerados como pequenas nações. Para Barry essa visão traz implicações controversas e complicadas. Em primeiro lugar teríamos que levar em consideração a proteção desses membros do restante da sociedade, possibilitando que eles pudessem exercer a sua autonomia. Esses indivíduos podem se reunir e fortalecer as suas comunidades locais, com as suas regras e crenças próprias, por exemplo.

Contudo, Barry (2001) acredita que a proteção das minorias nacionais não é o melhor mecanismo para uma sociedade democrática liberal: a acomodação desses membros possui um viés mais interessante e factível para a solução de possíveis conflitos. O autor também vai argumentar que esse fortalecimento dos grupos e

separação deles do resto da sociedade pode implicar em graves desvantagens socioeconômicas, impossibilitando uma integração real desses indivíduos.

Em segundo lugar, há implicações serias na justificação de Kymlicka para levarmos em consideração a proteção das minorias nacionais: se formos considerar essas minorias como pequenas nações, temos de relativizar e aceitar as infrações de direitos humanos que são feitas por esses grupos; eles se encontrariam fora das leis do Estado em que residem. Aceitar e considerar que as minorias nacionais possam infringir os direitos humanos é algo incompatível com o liberalismo e não podemos defender tais visões.

A excessiva relativização das minorias nacionais que aparece nas falas de Kymlicka é constantemente rebatida por Barry (2001). Para o autor, é um erro do multiculturalismo aceitar, ainda que tentando criar alternativas mais "amenas" para os casos de opressão intra-grupos. O multiculturalismo acaba operando por uma lógica contraditória e que pode levar a uma grave opressão de indivíduos.

Thus, he says that it is 'obvious' that 'if the illiberal group is another country', it would be wrong for liberals to 'impose their principles'. But then, he says, the same principled non-intervention must by parity of reasoning be right if 'the pueblo tribal council violates the rights of its members by limiting freedom of conscience, and by employing sexually discriminatory membership rules. In stark contrast to liberals who maintain that human rights should begin at home and then be extended internationally to the utmost extent feasible, Kymlicka clearly buys into the idea that the human rights are a form of 'cultural imperialism.' No doubt he is correct to say that it would be inconsistent, as a matter of principle, to say one thing about states and another about national minorities within states. But the only possible liberal answer is to reconcile the two cases by endorsing universalism for both - not, as Kymlicka does, by endorsing relativism for both. (BARRY, 2001, p. 138)

Quanto ao tema de proteção aos grupos minoritários, sabemos que Barry não compactua com tal visão protetora. Os idiomas de grupos minoritários servem como

bons exemplos práticos e que mostram a complexidade das dinâmicas sociais: ao longo da história e formação de diferentes países, diversos idiomas existiram e desapareceram conforme os anos foram passando - essa relação de desaparecimento, fusão e surgimento de novos idiomas é fruto do processo dinâmico da própria linguagem e suas variações ao longo do tempo.

Atualmente há alguns idiomas entendidos como minoritários e que podem desaparecer. O desaparecimento desses idiomas ocorre na mesma medida em que ele deixa de ser utilizado pelos diferentes habitantes que antes o utilizavam. Nas palavras do próprio Barry: A liberal society cannot adopt policies designed to keep a language in existence if those who speak it prefer to let it go. (BARRY, 2001, p. 65).

Esse caso pode ser aplicado no Canadá no qual, como apresentado anteriormente, coexistem as populações de fala francesa (Quebec) e de fala inglesa. O Québec, por ser uma região minoritária, tende a exercer um maior controle sobre o idioma falado em seu território, fazendo com que os filhos de pais *francophone* coloquem seus filhos em escolas de fala francesa.

Barry (2001) aponta que é um compromisso do liberalismo ser contrário a tais normas que limitam as escolhas dos indivíduos. Além disso, o autor vai salientar um questionamento interessante, ainda que não apareça de forma plenamente desenvolvida em sua argumentação: como podemos lidar com a minoria de fala inglesa que reside no Québec? Devemos criar um outro mecanismo protetor a esses membros? Esse questionamento que surge a partir da interpretação de Barry (2001) mostra as implicações quando falamos em proteção de minorias. Em alguns lugares vamos ter minorias dentro de uma outra minoria, se formos levar ao pé da letra a visão multiculturalista, vamos criar uma sociedade fragmentada em diversos grupos de pertencimento.

O liberalismo deve, segundo a concepção de Barry, ser contrário a essas normas que limitem o campo de escolha dos indivíduos quanto ao estudo de um idioma, a prerrogativa de manter a cultura intacta ou de proteção desse idioma não deve ser: (a) executada pelo Estado de forma forçosa; (b) se colocando acima do campo de escolha individual. Nesse sentido, de forma geral, o argumento de Barry atrela tanto a noção de proteção dos indivíduos - de escolherem o idioma a ser estudado (em Estados como o

Quebec, no qual coexistem mais de um idioma oficial) -, com a percepção de que se for da vontade da própria da população local o idioma será usado, caso não seja, ele vai desaparecer por não ser mais procurado pelos membros daquela sociedade.

Para Barry (2001) também vai apontar outro erro apresentado por Charles Taylor¹⁷ e que depois é absorvido por Kymlicka, em especial na organização da obra *The Rights of Minority Cultures* é da visão das culturas enquanto entidades morais nas quais temos obrigações de manter a existência delas através de incentivos e regulamentações governamentais.

Cultures are not moral entities to which we can owe obligations of fairness. Insisting that we should be fair to cultures merely as cultures is like insisting that we should be fair to paintings or to languages or to musical compositions... So, if we seek to deal fairly with cultural diversity, it is not cultures *that will be the ultimate objects of our concern but the people who hear them.*(JONES 2001, p. 67 apud BARRY)

Portanto, não há nada liberal em buscar uma proteção de um determinado idioma, forçando os membros dessa localidade a exercerem quando já não o querem. O caso do Québec e a impossibilidade das famílias matricularem seus filhos em escolas de língua inglesa nos mostra como essa excessiva proteção vai gerar conflitos quanto ao exercício de autonomia e da capacidade decisória dos indivíduos em questão; desse modo, tal prática de proteção não deve ser uma pauta ou defesa liberal.

De forma geral, vamos introduzir a questão de educação infantil, esse tema é relevante para o multiculturalismo e aparece nas falas de Kymlicka. O liberalismo recorrentemente afirmar a necessidade de pensarmos a educação infantil a partir de uma visão que vai englobar todos os cidadãos de uma sociedade e não apenas aqueles que teriam um interesse real com relação a educação infantil - os pais ou responsáveis por essa criança. Para o liberalismo de Barry. é imprescindível pensarmos e colocarmos a educação em um plano não limitado, pensando na sua relação com a sociedade civil.

¹⁷ Aqui Barry vai referenciar o Taylor a partir de sua obra *Multiculturalism and the politics of recognition*, publicada em 1992.

A autonomia individual também vai ser um tema relevante quando falamos sobre a importância de uma educação plural, com respeito a diversidade - não há nenhuma oposição do liberalismo a visões plurais dentro de ensinos públicos, que falem sobre a importância dos diferentes grupos que compõem a sociedade, por exemplo, populações indígenas e negras.

O porquê de debatermos tal ponto, em específico, denota de algumas reivindicações feitas por alguns membros de certos grupos que desejam tirar os seus filhos das escolas para que eles sejam devidamente educados nas suas residências, pelos seus próprios pais. O caso que aqui exemplificamos é derivado de um grupo chamado Amish¹⁸ e que apresenta fortes demandas para educar os seus filhos na própria residência, no lugar de colocá-los em escolas a partir da idade de 14 anos. Ainda que a Educação nas residências seja permitida nos Estados Unidos, é importante que os conteúdos apresentados sejam plurais e possibilitem uma autonomia de pensamento desses jovens e crianças.

Parra Barry (2001) não podemos defender, enquanto liberais, práticas que limitem a capacidade decisória desses indivíduos que estão em formação, como as crianças e adolescente. É preciso que eles tenham acesso a informações distintas daquelas recebidas no seio familiar para uma melhor construção de sua visão de mundo. Por questões práticas e concretas, essas crianças podem receber a educação religiosa e moral de sua família, sendo guiada por elas. Mas há questões educacionais que devem ser de alcance de qualquer indivíduo, independentemente da crença familiar. O fato de uma criança ser educada na escola formal não vai impedir que a família passe as suas crenças na vida privada.

Barry ainda vai destacar como essa proteção objetivada através das políticas multiculturalistas pode levar a sérios problemas:

The proliferation of special interests fostered by multiculturalism is, furthermore, conducive to a politics of 'divide and rule' that can only benefit those who benefit most from the status quo. There is no better way of heading off the nightmare of unified political action by the

¹⁸ Amish é um grupo religioso identificado como Cristãos Anabatista, pertencentes a uma ala radical fruto da Reforma Protestante, esse grupo é localizado nos Estados Unidos e Canadá.

economically disadvantaged that might issue in common demands than to set different groups of the disadvantaged against another. Diverting attention away from shared disadvantages such as unemployed, poverty, low-quality housing and inadequate public services is an obvious long-term anti-egalitarian objective. Anything that emphasizes the particularity of each group's problems at the expense of a focus on the problems they share with others is thus to be welcomed. If political effort is dissipated in pressing for and defending special group privileges, it will not be available for mobilization on the basis of broader shared interests. (BARRY, 2001, p. 12)

3.2 O porquê do multiculturalismo não ser liberal

A partir da leitura do tópico anterior, podemos perceber que Barry (2001) se posiciona contrariamente as prerrogativas que envolvam uma concessão de direitos especiais aos grupos. O enfoque do autor vai ser na acomodação desses indivíduos dentro da sociedade.

Em síntese, o que temos são direitos exercidos por indivíduos; devemos nos preocupar com questões redistributivas a fim de criarmos uma sociedade mais justa e igualitária, da mesma forma que devemos ampliar os direitos aos indivíduos quando esses ainda não estão no alcance de algumas pessoas; essas práticas se mostram viáveis e compatíveis com a tradição liberal de pensar uma sociedade justa na qual os indivíduos podem deter autonomia para exercer seus planos de vida.

Para Barry (2001) os defensores das políticas multiculturalistas em defesa dos direitos a grupos minoritários tendem a partir do pressuposto de que as demandas que objetivam a incorporação deles dentro da identidade nacional do novo país é opressiva e não produz sentimentos de lealdade, esse argumento aparece na justificativa de Kymlicka (1995) para inserir as proteções as etnias ou grupos nacionais que demandam por auto-governo. Porém, essa afirmação vai variar conforme o nosso entendimento do que é identidade nacional.

Barry (2001) vê a nação como um Estado em que aqueles que residem em tal localidade adquirem a nacionalidade desse país. Por exemplo, o fato de nascermos no Brasil nos torna brasileiro. A definição do que vem a ser cidadania, ou quem é entendido enquanto um cidadão de um dado país, vai ser fundamental para determinarmos se essa nação é democrática ou não.

Quando essa definição for inclusiva e atender a variedade dos indivíduos, estaremos falando de um país democrático. Esse é, por si só, um passo fundamental; porém, essa afirmação (ou a sua constatação) não é suficiente para determinarmos se um país tem garantido a todos os seus cidadãos as prerrogativas de respeito e tratamento igualitário: *Where liberals part company from multiculturalists (or should do) is in denying the common nationality is all that is needed* (BARRY, 2001, p. 77)

Exemplificando essa tese, Barry mostra o caso dos *staatvolk*¹⁹ e as terras nas quais eles residem; os membros que não fazem parte desse *staatvolks*, ainda que considerados cidadãos por parte deles e do próprio Estados, não são possuidores das mesmas - ou semelhantes - vantagens como os pertencentes a esse Estado. Sendo assim as atribuições para ocupação de cargos e posições de poder não são vistas como aceitáveis e são desqualificadas através da prerrogativa de que a lealdade desses indivíduos de fora não ser tão confiável como aqueles cidadãos identificados com a *staatsvolk*.

Portanto, o que vemos em tal caso é que mesmo que todos os grupos de indivíduos sejam considerados formalmente como cidadãos, não vai eliminar que eles sejam tratados de forma injusta e com ausência de respeito, pois alguns membros detentores de poder através da sua nacionalidade vão tratar de forma desigual àqueles que não a possuem. Esse caso mostra de forma evidente as limitações de tratamentos puramente formais. (BARRY, 2001, p. 77)

Notamos que os Estados homogêneos não vão gerar conflitos com base na discriminação étnica; porém, são poucos os países que são compostos por uma única

¹⁹ *Staatvolks* remete ao povo vinculado a um Estado. Barry utilizou tal exemplo a fim de mostrar um grupo com uma atitude na qual ele está discutindo na parte sobre nacionalismo, mostrando o porquê de uma visão puramente formal de nacionalidade é inadequada para dar conta das diversas implicações envolvidas em uma cidadania efetiva.

etnia, Islândia é um exemplo a parte²⁰. Portanto, se formos considerar que a pluralidade étnica é um fato que ocorre na quase totalidade dos países, como devemos proceder? Parte de políticas governamentais adotaram, em algum momento de seu passado, práticas de clareamento étnico ou de genocídio, buscando exterminar a diferença entre as etnias.

Atualmente ambas as práticas são condenadas por ferir os direitos humanos básicos e não devem ser defendidas - nenhum liberal deverá defendê-las. Barry ainda salienta que: *to begin with, we cannot expect the outcomes of democratic politics to be just in a society that contains large numbers of people who feel no sense of empathy with their fellow citizens and do not have any identifications with their lot.* (P. 79).

O multiculturalismo vai apresentar as políticas da diferença como a solução para a diversidade cultural. Porém, as práticas defendidas pelo multiculturalismo podem gerar outros conflitos que levam a dificuldades: quando há uma proteção excessiva dos membros de grupos minoritários, podemos levar a formação de guetos nos quais esses grupos se encontram separados da sociedade e sofrendo desigualdade socioeconômicas. Também podem ocorrer certos estigmas e incompreensões entre os indivíduos que estão *no gueto* e os que estão *fora dele*.

É interessante que membros de grupos minoritários possam (e devem) ser respeitados, mas não precisamos de direitos de grupos e da excessiva proteção que o multiculturalismo tanto busca. Cada grupo, seja étnico ou nacional, pode exercer suas particularidades e crenças, desde que elas estejam de acordo com as normas vigentes na sociedade em que residem, sem que para isso seja necessária a criação de direitos especiais aos grupos. O que podemos fazer é estender os direitos para que sejam de alcance de todos, independentemente de religião, crença ou perspectivas distintas dos modos de viver a vida.

Brian Barry (2001) logo no início da sua obra objetiva trazer ao debate as críticas elaboradas pelos autores multiculturalistas quanto a atuação e configuração das políticas, nas quais temos dois autores que se apresentam como críticos as noções sobre a construção de políticas públicas estabelecida pelo liberalismo, esses autores são, respectivamente, Will Kymlicka e Charles Taylor.

²⁰ O país é composto praticamente pela mesma etnia, por isso é utilizado por Barry como um caso a parte.

Para ambos os autores, as formas que as políticas públicas são construídas na teoria liberal mostra que elas são "cegas" a diferença. De forma geral, afirma-se que os liberais não levam em conta as particularidades dos grupos minoritários na hora de construir políticas públicas ou leis - essa crítica pode ser sintetizada através da noção de "*difference-blind liberalism*".

A relevância dela no debate é fundamental, pois se configura enquanto um elemento "chave" para (re)pensarmos as atuações de Estados que se propõem a ser democráticos, especialmente quando estamos tratando de democracias e teorias liberais: tendo em vista tal crítica, Barry buscará responder a tal questionamento. O autor parte da afirmação de que essas críticas não se localizam nas esferas redistributivas, ou seja, aquelas que contemplam as diferenças entre pobres e ricos ou entre empregadores e empregados - o liberalismo igualitário sempre discutiu e debateu essas questões a inserindo dentro da esfera de justiça.

Enquanto Taylor e outros autores como Kymlicka e Young tendem a centrar o seu debate e atenção a essas *políticas de diferença ("politics of difference")* ou *políticas multiculturalistas, no geral; englobando e conferindo maior atenção aos direitos destinados aos grupos diferenciados*, o liberalismo igualitário já se preocupa com questões que derivam da diferença socioeconômica a fim de gerar uma sociedade mais justa e igualitária.

Contudo, isso não é um defeito da teoria liberal, é o seu ponto crucial e relevante para se alcançar a justiça social e equidade entre os cidadãos. Portanto, enquanto o multiculturalismo fala sobre direitos aos grupos "diferenciados" o liberalismo tende a falar mais sobre outra esfera de direitos, os redistributivos. Ambos possuem certo grau de relevância, mas o último é imprescindível e uma condição necessária a ser alcançada pelo liberalismo.

Para ele, a visão multiculturalista deixa de falar sobre os pontos redistributivos, de pensar a miséria pelas quais determinadas populações se encontram e que transcendem as próprias políticas da diferença ou as políticas por reconhecimento das identidades. Nota-se que nas duas últimas décadas o *gap* que separa os ricos e pobres, nos Estados Unidos, tem crescido de forma expressiva: *Since 1997 three-fifths of all households in the United States have become poorer, with the poorest losing the*

most. Over 90 per cent of the increase in the national income over this period has gone to those in the top 1 per cent of the distribution, and the rest to those in the top two-fifths.(BARRY, 2001, p. 64).

Um processo semelhante também tem ocorrido em solo britânico, no qual o acesso a determinados serviços de qualidade têm sido quase exclusivamente usufruído por indivíduos que possuem renda elevada e podem custear estudos - esse fenômeno também tem ocorrido nos Estados Unidos.

É nesse sentido que a argumentação de Barry (2001) responde de forma bastante categórica aos multiculturalistas: são os multiculturalistas que estão cegos para questões redistributivas e importantes nas diferentes sociedades. Enquanto eles debatem e despendem suas críticas a tradição liberal por não incluir questões das “políticas da diferença” ou “políticas de identidade”, eles estão deixando de debater aspectos de ordem redistributiva. Diversas pessoas são privadas diariamente, em diversos lugares do mundo, do acesso aos bens mais básicos para a sua subsistência e seu desenvolvimento pessoal. O liberalismo não pode ignorar essas questões, ele deve buscar combatê-las e criar uma sociedade justa para todos.

Além disso, o autor ainda vai apontar que quando olhamos para a diferença da forma que o multiculturalismo tem feito buscando direitos especiais aos grupos minoritários, podemos gerar situações conflituosas quanto a justiça social. O liberalismo se fundamentou a partir da perspectiva de que todos os indivíduos são iguais perante a lei e ela deve ser aplicada para todos igualmente, portanto, extensões de direitos que contemplem indivíduos que ainda não possuem as mesmas prerrogativas que outros é compatíveis com o liberalismo e deve ser incentivado por ele; porém, direitos de auto-governo (como os de Will Kymlicka) e direitos especiais aos membros étnicos não fazem parte do liberalismo. É uma característica positiva o liberalismo ser cego as diferenças, pois não podemos ver os indivíduos e criar políticas públicas no sentido de fortalecer as diferenças.

Além de ver como positivo o fato do liberalismo ser cego as diferenças e, portanto, a crítica dos autores multiculturalistas não ser viável. Barry (2001) ainda vai afirmar que os grupos minoritários se constituem a partir de um associativismo; por exemplo, se os indivíduos não se encontram satisfeitos com o seu grupo de

pertencimento, eles podem simplesmente deixá-lo, da mesma forma, qualquer indivíduo também pode optar em aderir a algum grupo, especialmente quando falamos de grupos religiosos.

O indivíduo pode e deve (se assim quiser) exercer a sua religião no espaço doméstico. Contudo, o Estado não deve abarcar nenhuma religião ou guiar a sua atuação quanto as políticas públicas ou na construção de direitos a partir de uma ou outra religião. Ou seja, novamente é positivo que o Estado seja neutro e cego as diferenças, por esse motivo que Barry (2001) vai ser um grande defensor de buscarmos uma sociedade onde todos e todas obtenham um mesmo tratamento, o mais igualitário e justo possível.

Nesse sentido o autor defende que há certas questões que devem ficar restritas a vida privada; por exemplo, a própria interferência religiosa no campo político. Quando o autor trata desse ponto, ele objetiva responder as críticas feitas pelo multiculturalismo de que o Estado liberal não é neutro. Barry (2001) não nega que há algumas interferências de segmentos religiosos na vida política (espaço público) e que essas são feitas, sobretudo, por membros de religiões majoritárias (a cristã, por exemplo); porém, não podemos justificar a necessidade de políticas da diferença com base nessa constatação.

De forma geral, Barry (2001) vai defender que as práticas religiosas possam ocorrer no espaço familiar, na vida doméstica. No espaço público é legítimo que os indivíduos utilizem as suas vestimentas e mantenham seus modos de viver a vida conforme a sua visão de mundo, desde que essas práticas não interfiram na vida de outros indivíduos nem os obrigue a adotá-las.

O autor destaca a importância de harmonia entre religiões, mesmo aquelas com princípios conflitantes entre si. Em alguns momentos essa harmonia levará que alguns desses membros façam alguns sacrifícios por um bem maior: a convivência pacífica entre eles. Barry (2001, p. 25) utiliza a religião cristã e a muçulmana como exemplo, ambas possuem crenças e práticas distintas, a convivência mútua desses indivíduos vai depender da capacidade deles de conviverem de forma respeitosa, sem buscarem impor as suas crenças um sobre o outro - e também há outros membros não-religiosos ou que possuem religiões distintas. O fanatismo religioso e a imposição que assolaram

o mundo ao longo de diversos períodos, em especial em meados do século XVIII, executados pela igreja católica - diversos conflitos religiosos foram vivenciados naquele período. Atualmente a igreja católica tem sido mais receptiva aos ideais cívicos e convivendo melhor com a pluralidade, ainda que não de forma total. (BARRY, 2001, pp. 31-32).

Da mesma forma, é importante que o liberalismo não compactue e dê suporte à religiões que ferem os direitos humanos básicos de seus membros, submetendo alguns indivíduos a privações sérias de liberdade e autonomia mais básicas. Acrescento a visão da feminista liberal Susan Okin para complementar a visão de Barry (2001) sobre essas questões. Conforme Okin (2013) o multiculturalismo se mostra muito negligente ao tratar dos direitos mais básicos de mulheres e crianças que se encontram em vulnerabilidade e desvantagem dentro do seio familiar, muitas vezes o tratamento desigual é justificado pelo relativismo cultural de que esses grupos são "diferentes" e merecem ser respeitados.

Contudo, há situações que não podem ser apoiadas pelo Estado liberal, pois elas infringem os direitos humanos desses membros. Falar simplesmente que os membros lesados podem optar por deixar esses grupos, não significa que essa solução seja tão simples quanto parece ser para o multiculturalismo. Tomemos como exemplo o emblemático *Santa Clara Pueblo v. Martinez*: no ano de 1978, Julia Martinez e sua filha entraram como ação judicial contra a sua tribo (Santa Clara Pueblo). Mãe e filha alegavam que as mulheres da tribo sofriam discriminação com base no sexo, pois elas não podem se casar com homens de fora da tribo, enquanto os homens possuem o direito de se casarem com mulheres de fora e continuam mantendo-se como membros efetivos da tribo.

As mulheres que optam por se casar com homens de fora acabam tendo que deixar a sua tribo e não possuem mais os seus direitos por terras, por exemplo. Se essas mulheres negarem esse casamento, elas devem sair de suas comunidades, elas entram em um "outro mundo" sem condições financeiras básica e não podem mais entrar em contato com amigos e entes queridos. O custo de sair da situações opressora é bastante elevado, como podemos perceber. (GUTMANN, 2009, p. 167)

Enquanto o multiculturalismo de Kymlicka (1995) vai defender práticas de relativização e tolerância as minorias nacionais, inclusive práticas discriminatórias que levam a sérias desvantagens à mulheres e crianças, o liberal Barry vai apontar a incoerência dessa defesa, afirmando que o liberalismo não pode compactuar com tais grupos enquanto eles mantiverem práticas avessas aos direitos humanos mais básico. Acrescentando que as respostas multiculturistas não são suficientes para dar conta dessas questões relevantes: o corte do apoio do Estado, conforme a visão do multiculturalismo, seria uma solução para lidar com esses casos; além disso, os membros desses grupos que estiverem sendo lesados podem deixar esse grupo opressor. Porém, ambas "soluções" apresentadas por Kymlicka (1995) são insuficientes para acabar com essas opressões, conforme a visão liberal. A intensificação do compromisso com os direitos humanos é a saída mais viável para evitarmos essas situações. (OKIN, 2013)

Desse modo, tanto Okin quanto Barry concordam que o multiculturalismo não é liberal. O liberalismo não pode defender o relativismo cultural de grupos que não respeitam os direitos humanos mais básicos. A defesa dos direitos humanos, incluindo os direitos humanos para as mulheres e crianças, é uma das defesas mais importantes e relevantes da teoria liberal.²¹

A partir disso, podemos perceber o porquê de Barry (2001) não concordar com o multiculturalismo, afirmando que ele não é compatível com a teoria liberal. Em seu livro, há uma série de razões apresentadas para justificar essa visão. Entre elas, podemos citar: a) quando estamos falando de direitos de grupos, estamos nos referindo aos indivíduos que usufruem de tais direitos; (b) o liberalismo não deve criar exceções as leis com base nas características étnicas, devemos expandir as leis para que sejam de acesso a todos os membros da sociedade; (c) quando estamos lidando com minorias nacionais que buscam auto-governo dentro de seu Estado, podemos estar defendendo e aceitando as práticas discriminatórias adotadas neles, apelando para um relativismo cultural para justificar a necessidade de não-interferência, mesmo quando mulheres e

²¹ É importante destacar que o multiculturalismo (inclusive de Kymlicka) foi alvo de críticas por parte de feministas liberais. Acrescentei brevemente a visão de Susan Okin para corroborar a visão de Barry sobre o excesso de relativismo do multiculturalismo a grupos que negam direitos humanos para mulheres e meninas. Além de Okin (1999; 2013) também cabe citar a importante contribuição de Martha Nussbaum (2001; 2013) sobre o tema de feminismo x multiculturalismo.

crianças são submetidas a tratamentos discriminatórios e desiguais; (d) É compromisso do liberalismo priorizar que os indivíduos possam exercer os seus planos de vida, muitas vezes a excessiva proteção à determinada cultura pode gerar uma limitação dos indivíduos. Em alguns momentos é importante deixarmos que os indivíduos escolham se querem ou não manter algumas práticas - quando elas estiverem de acordo com os direitos humanos; (e) o fato do liberalismo ser cego as diferenças é uma característica apropriada, pois não devemos basear as políticas através da diferença entre os indivíduos, devemos tratá-los igualmente a fim de gerar maior justiça social.

Aproveite também para acrescentar a passagem de Barry que traduz sua visão de liberalismo:

The rules define a choice set, which is the same for everybody; within that choices set people pick a particular course of action by deciding what is best calculated to satisfy their underlying preferences for outcomes, given their beliefs about the way in which actions are connected to outcomes. From an egalitarian liberal standpoint, what matters are equal opportunities. If uniform rules create identical choice sets, then opportunities are equal. We may expect that people will make different choices from these beliefs about the relation of actions to the satisfaction of their preferences. Some of these preferences and beliefs will be derived from aspects of a significance: either way it is irrelevant to any claims based on justice, since justice is guaranteed by equal opportunities. (BARRY, 2001, p. 32)

4. O BALANÇO CRÍTICO: analisando os argumentos do multiculturalismo e liberalismo

O último capítulo da presente monografia tem como objetivo apresentar o balanço crítico quanto ao debate estabelecido pelo multiculturalismo de Kymlicka e a resposta da visão liberal de Brian Barry. De forma geral, vamos apresentar os principais pontos de crítica e as respostas. Vamos fazer os apontamentos e um balanço mais geral sobre as diferentes perspectivas de ambos os autores. A organização desse tópico vai se dar a partir da seguinte forma: (a) os direitos de grupos x direitos individuais; (b) e a visão de liberalismo de Kymlicka e Brian Barry.

A partir dessa construção, vou apresentar brevemente as minhas percepções sobre esse debate – ainda que eu não tenha nenhuma definição precisa, como eu objetivava antes de iniciar esta monografia -, pude perceber pontos importantes por meio das minhas leituras e que possibilitaram uma reavaliação do que eu percebia tanto sobre o multiculturalismo de Kymlicka e do liberalismo de Brian Barry.

4.1 Os direitos de grupos x direitos individuais: aproximações e distanciamos de Kymlicka e Barry

Neste tópico, vou apresentar as principais visões de Kymlicka, seguidas das visões de Barry sobre o tema de direitos de grupos x direitos individuais. Após isso, farei um comparativo entre ambas, apontando os distanciamos e aproximações exercidas por elas ao longo das leituras que executei. Também colocarei algumas percepções sobre o tema, levando em consideração os apontamentos que fiz anteriormente.

Podemos notar que Kymlicka (1995) assinala constantemente para a necessidade de repensarmos e reintroduzirmos as ideias de direitos especiais aos grupos minoritários, especialmente quando estamos nos referindo aos grupos étnicos ou nacionais – que é o tema fundamental do autor. Essa necessidade vai ser derivada, em certo sentido, quanto aos seguintes aspectos: (a) a importância para os indivíduos quanto aos seus planos de vida e ao respeito de suas crenças particulares; (b) o fato do

Estado não ser, efetivamente, neutro e tender a priorizar determinados grupos majoritários em detrimento aos grupos minoritários; (c) a compatibilidade do multiculturalismo com a própria teoria liberal.

Portanto, a relevância será pensada, também, no plano de autonomia individual. A autonomia individual vai ser obtida através da visão de que os grupos minoritários étnicos ou nacionais sejam respeitados e, desse modo, os próprios indivíduos que ali se encontram também obtenham respeito as suas crenças e modos de viver a vida.

Acrescentamos ainda a noção de que os indivíduos podem revisar as suas crenças, optando por não participar de grupos que não estejam mais de acordo com as visões ou planos de vida desse ou desses membros em questão. O auto-governo das minorias nacionais vai debater esse ponto da autonomia e dos planos de vida. Conforme Kymlicka, a questão de auto-governo vai ser central no multiculturalismo, pois é por meio de seu exercício que as minorias nacionais vão obter o direito de se construir enquanto Estados; essa configuração leva as minorias a uma maior autonomia, possibilitando que os indivíduos pertencentes a esses grupos possam exercer de forma plena os seus planos de vida - conforme as leis e instituições próprias e compatíveis com suas crenças.

Foi possível perceber que a resposta de Barry a questão de direitos de grupos foi construída a partir de sua visão colocando a centralidade do indivíduo dotado de direitos. Para o autor, ainda que seja importante e relevante falarmos sobre as diferenças que acometem os grupos, devemos sempre priorizar os direitos individuais.

A solução para casos conflituosos apresentada pelo autor vai reforçar a sua visão de que é importante estendermos os direitos para aqueles membros que ainda não os possuem - evitando qualquer situação discriminatória com base na raça, sexo, etnia. Da mesma forma, quando a extensão de direitos não for suficiente para dar conta das demandas que são feitas, devemos olhar caso a caso e criar mecanismos que possam acomodar esses membros - não há nada conflituoso para a teoria liberal fazer tais adequações.

Por exemplo, questões como a do véu das mulheres e do turbante são facilmente resolvidas com a permissão do uso em ambientes que não causem prejuízos

aos membros envolvidos - a exceção seria o não uso de capacete por esses indivíduos, pois poderia levar a um dano real a eles.

Conforme a leitura de ambos os autores, foi possível percebermos que enquanto Will Kymlicka defende uma visão de grupos que precisam de proteção, Barry (2001) vai desmistificar essa relação apresentando que nem sempre os grupos são tão unitários e coesos como o próprio Kymlicka os caracteriza, podendo haver divergências entre os próprios membros de grupos étnicos quanto as suas práticas e crenças, ainda que possuam certas conexões.

Barry (2001) também vai se mostrar contrário a constante defesa do multiculturalismo com relação a necessidade de uma proteção dos grupos afirmando que devemos garantir a proteção dos indivíduos que compõem esses grupos, possibilitando que eles possam se associar aos grupos que desejam e sair deles quando também quiserem, não sendo um compromisso do Estado criar mecanismos especiais para manter os grupos "vivos". Nem sempre esses mecanismos vão ser positivos aos grupos, podendo criar outros problemas de ordem socioeconômica. Até certo ponto, ambos autores compactuam na importância de proteção do indivíduo - da sua liberdade de escolha e de rever as suas crenças.

O afastamento principal entre ambos vai ser: (a) Kymlicka considera relevante falar em direitos especiais aos grupos - pois isso vai recair aos indivíduos; (b) Barry não compactua com os direitos especiais, apontando como solução as acomodações que o Estado pode fazer a fim de acomodar os diferentes indivíduos - o autor não coloca uma centralidade nos grupos, apesar de considerá-los importantes.

De forma geral, Kymlicka (1995) apresentou em seu livro diversas críticas ao liberalismo, afirmando que ele era avesso as diferenças e não olhava para as questões que envolvem as minorias étnicas ou nacionais. A partir da resposta de Barry (2001) foi possível concluir que o liberalismo olha para as diferença e procura apresentar certas soluções.

Em alguns momentos, Kymlicka (1995) apresentou exemplos que seriam pautas *apenas* do multiculturalismo, por exemplo, as mudanças nos conteúdos de livros didáticos escolares com relação aos grupos minoritários - como as populações indígenas - que não estão sendo pautadas por visões etnocêntricas e preconceituosas.

Apesar dessa pauta estar inclusa dentro do multiculturalismo, o liberalismo não apresenta nenhuma aversão a ela. O liberalismo compactua e incentiva que os livros didáticos - assim como as aulas em escolas - apresentem uma visão positiva das minorias, ressaltando o respeito a pluralidade.

Da mesma forma, podemos encontrar outros exemplos que seguem na mesma direção, tal como os membros de minorias religiosas que desejam utilizar a sua vestimenta, o liberalismo de Barry não apresentou nenhuma oposição clara a essa acomodação. Algumas ressalvas podem ser encontradas no livro do autor, tal como aquelas direcionadas ao uso do turbante ou véu durante a condução de motos - Barry vai afirmar a necessidade do cumprimento da lei e defendendo que esses indivíduos possa também optar por não utilizar motocicletas e escolher outro meio de transporte em que eles possam utilizar a sua vestimenta tradicional sem criar nenhum problema/conflicto.

Outro ponto que pode ser divergente e que Barry (2001) não vê como positivo corresponde a exceção do abate humanitário dos animais - o autor afirma que essa regra deve ser mantida, mesmo para os grupos religiosos judeus e muçulmanos. A justificativa do autor é que nesse caso teríamos de criar uma regra de exceção para comportar esse grupo.

De forma geral, Barry (2001) vai defender que esses membros podem rever as suas crenças e verificar se o consumo da carne a partir dos procedimentos Kosher ou Haala é tão substancial. Alguns membros desses religiões já abdicaram dessa crença e passaram a consumir a carne a partir dos métodos de abate humanitário. O autor acredita na importância de não cristalizarmos as práticas e buscarmos adequações que sejam positivas para todos.

4.2 Auto-governo: entre a tolerância e a autonomia individual

Outro assunto de forte embate entre os autores correspondeu aos direitos de auto-governo para as minorias nacionais. Kymlicka (1995) aponta diversas justificativas para o fortalecimento da proteção dessas minorias: a proteção delas vai gerar justiça social e reforçar o comprometimento do Estado com as minorias nacionais, que

poderão existir e manter suas práticas, crenças e idiomas sem a necessidade de se separarem do Estado no qual se encontram.

As implicações maiores para o auto-governo corresponderiam às práticas discriminatórias que podem ocorrer no seio dessas comunidades - que vão poder exercê-las sem passar pelas leis "ocidentais". Como solução o multiculturalista Kymlicka (1995) afirma a necessidade de que esses membros que possam ser discriminados (especialmente as mulheres e crianças) possam ter autonomia para deixar os grupos repressores, caso queiram. O Estado ainda que permita a existência desses grupos também pode criar incentivos para minimizar as relações opressoras que ocorram ali dentro por meio do "não-apoio".

Brian Barry (2001) vai defender que essa demanda de auto-governo exercida pelo multiculturalismo é desmedida e não cabe em um Estado liberal. As justificativas do autor vão no sentido de que não podemos reforçar as comunidades, criando situações de exclusão. A exclusão, para Barry (2001) vai operar por meio de duas lógicas: (a) os membros desses grupos vão se distanciar do resto da sociedade, isso pode gerar o fortalecimento de guetos e situações que levem a desvantagem socioeconômicas; (b) membros que são minorias dentro dessa minoria também podem sofrer sérias desvantagens sociais e passar por situações discriminatórias.

A partir da apresentação da construção argumentativa de ambos os autores, podemos perceber que há certas implicações na tolerância de Kymlicka ao retratar os grupos de auto-governo. Indivíduos que fazem parte desses grupos podem passar por situações opressoras e não ter oportunidades viáveis de deixar esses grupos - por vezes os encargos de simplesmente sair do grupo são altos. Visões de direitos humanos são substanciais e devem ser seguidas pelos Estados e fazem parte do compromisso da agenda liberal.

É importante (re)pensarmos as discriminações que ocorrem em grupos minoritários étnicos ou nacionais e buscar mecanismos de combatê-las, gerando uma sociedade mais justa e igualitária, na qual os diferentes indivíduos possam exercer seus planos de vida. É passível que grupos se reúnam tendo como base a sua crença (seja religiosa ou no estilo de vida que desejam levar), mas é importante que isso não infrinja os direitos humanos básicos, as garantias de uma condição de vida plena e autônoma.

Por outro lado, em alguns momentos a construção de Barry (2001) resolve os conflitos em um plano mais vinculado ao associativismo. O autor se distancia de debates que envolvam a identidade como uma construção que passa pelo pertencimento de grupos, ainda que em vários momentos o autor saliente a importância e acredite que "trocar de uma religião não é algo tão simples como trocar de roupa, por exemplo".

É possível notar que enquanto Kymlicka (1995) reforça a ideia de identidade, comunidade e a importância desses elementos na vida dos indivíduos; Brian Barry (2001) vai também considerar essas questões importantes, mas o autor penderá a sua balança para o lado de compactuarmos e defendermos os direitos dos indivíduos, bem como o fortalecimento dos direitos humanos nas diferentes sociedades - inclusive em outros países.

Nesse sentido, podemos perceber que ambos os autores vão apresentar concepções diferentes sobre a questão de levarmos em conta os direitos de grupos - em especial as minorias nacionais -, defendendo em menor ou em maior grau as ideias de autonomia e tolerância. Barry (2001) vai defender em maior grau a autonomia individual; Kymlicka (1995) vai defender a importância da autonomia, mas vai inserir o componente de tolerância, em certos graus, as práticas (mesmo que iliberais) exercidas pelos grupos.

Colocando ambas as questões em uma perspectiva comparativa é inegável que a concepção de Barry se inclina mais ao liberalismo que a posição de Kymlicka, ainda que o autor mostre um esforço para inserir a importância da autonomia na sua visão de direitos especiais aos grupos minoritários, conforme a interpretação que obtemos ao longo das leituras dos autores.

Inserindo também o tema tolerância e autonomia no campo lingüístico (do idioma oficial de um país) e da proteção de idiomas minoritários o autor Will Kymlicka (1995) vai ser um forte defensor de que o Estado deve criar mecanismos - mesmo que a partir de uma imposição - para preservar um idioma tradicional. O exemplo mais clássico nesse tema corresponde ao caso do Québec, minoria localizada dentro do Canadá. O autor vai defender a importância de que no Québec as escolas ensinem o francês e façam com que os pais matriculem seus filhos nessas escolas.

Barry (2001) vai discordar fortemente dessa visão de Kymlicka, para ele há duas questões relevantes envolvidas: (a) a excessiva proteção pode levar a uma preservação de algo que já não é do interesse da população. Os membros do Québec podem decidir por si só se querem ou não preservar o idioma ou dar uma abertura maior para inserção do inglês nas escolas; (b) o segundo ponto corresponde as minorias que existem dentro do Québec, ou seja, as famílias de fala inglesa que se veem obrigadas a matricular seus filhos em escolas de fala francesa. Podemos questionar se as minorias de fala inglesa residentes no Québec também merecem proteção por parte do Estado.

Portanto, Barry (2001) vai priorizar a autonomia individual dos membros do Québec de optarem se querem manter a existência do idioma e seu uso na sociedade - de forma natural e não forçosa. Além disso, os pais vão escolher em quais escolas querem matricular seus filhos optando por colégios de fala inglesa ou francesa, conforme a visão de cada família do que é melhor para seu filho. A questão de educação é relevante para o conjunto da sociedade e por isso é um tema central entre ambos os autores.

Verificando ambos os argumentos, podemos notar que novamente Kymlicka (1995) busca uma solução protetora aos grupos, vinculando a sua visão de autonomia a eles - os membros de grupos minoritários vão ser protegidos pelo Estado e poderão exercer a sua autonomia de forma plena. De outro lado Barry (2001) vai se inclinar na autonomia individual sem a imposição do Estado como protetor de minorias, dando maior ênfase para as escolhas particulares de cada indivíduo. Acredito que a perspectiva de Barry seja interessante dentro de um viés liberal, pois vai priorizar as escolhas individuais e os planos de vida de cada família.

Em alguns momentos é possível, ainda que reconhecendo a importância da resposta de Barry, encontrar alguns pontos que levem a perceber que o autor não dá uma ênfase tão grande a importância do idioma falado como Kymlicka o faz. Porém, Barry (2001) ainda considera como importante o idioma e é a partir dessa importância que os indivíduos devem optar por qual idioma seus filhos vão ser escolarizados.

4.3 O liberalismo é tão avesso a diferença?

Em várias passagens ao longo da leitura do livro de Will Kymlicka (1995) podemos notar que o autor enfatiza que o liberalismo é avesso as diferenças e não as incluem em seus debates - estando mais restrito a visões homogêneas dos indivíduos e não levando a sério o tema de direitos de grupos. Barry (2001) vai apontar que essa não é a realidade que encontramos na teoria liberal. O liberalismo debate a diferença e busca soluções para situações desiguais e injustas; contudo, isso não vai garantir uma defesa de "políticas da diferença" ou do seu apoio aos direitos especiais aos grupos minoritários.

Brian Barry (2001) afirma que é importante debatermos o tema da diferença e criarmos mecanismo que gerem maior igualdade para todos os cidadãos e cidadãs dos diferentes Estados, possibilitando que eles possam exercer seus planos de vida, suas crenças e particularidades da forma que for conveniente a eles - desde que respeitando os direitos humanos básicos e não impondo suas crenças aos demais.

Portanto, o autor vai constantemente enfatizar a importância da extensão de direitos aos indivíduos que não os têm, evitando situações de desvantagem socioeconômica e discriminações, por exemplo. O autor vai fugir do caráter protetor do multiculturalismo, reforçando a importância de olharmos caso a caso e adequarmos as situações para que sejam vantajosas e não prejudiquem nenhuma das partes envolvidas.

Barry (2001) também vai buscar pela construção de políticas reparatórias a minorias, levando em conta o caráter étnico de sua configuração, mas o autor também vai inserir um outro ponto extremamente relevante: o caráter redistributivo. O autor vai exemplificar como há casos que fogem da pura questão étnica, por exemplo, os brancos pobres que não conseguem acessar o ensino superior, enquanto já temos negros com condições financeiras melhores.

Desse modo, o autor vai enfatizar a necessidade de criarmos mecanismos transitórios e reparatórios, visando possibilitar que os indivíduos possam exercer seus

planos de vida e tenham acesso a uma vida digna - o exemplo de defesa do autor corresponde ao sistema de cotas que leve em consideração a renda individual.²²

Partindo da percepção de ambos os autores, podemos perceber que Kymlicka (1995) enfatizou constantemente a sua visão negativa sobre o liberalismo buscando reforçar a visão de seu multiculturalismo como a saída mais viável para os conflitos. Contudo, podemos perceber que o liberalismo de Barry (2001) apresenta importantes respostas quanto ao tema da diferença e da pluralidade dos indivíduos. O autor, ainda que defendendo a vantagem do liberalismo não olhar e reforçar a diferença, vai buscar por uma sociedade que seja mais justa e igualitária, possibilitando uma maior autonomia aos diferentes indivíduos, levando em conta o aspecto de diferença na construção de política públicas e buscando acomodação dos indivíduos que fogem do padrão majoritário dos diferentes Estados analisados.

Podemos exemplificar a visão do autor através de uma citação encontrada na introdução de seu livro, na qual ele apresenta a sua visão de liberalismo igualitário:

That the universal civil and political rights of citizens envisaged (if far from completely instantiated) by the French and American Revolutions were indeed insufficient, and need to be supplemented by universalistic social and economics rights. This line of thought, which does not denigrate universal civil and political rights but seeks to build on them, is in my view a development fully within the tradition of the Enlightenment. (BARRY, 2001, p.12)

Uma importante questão que podemos colocar a partir da leitura de ambos autores é a seguinte: e como ficam as minorias dentro da minoria? Por exemplo, constantemente Kymlicka enfatizou em seus trabalhos a importância de preservarmos as minorias por meio de programas protetores (e não transitórios). Contudo, temos minorias que existem dentro dessas minorias, tais como as mulheres e crianças que

²² Acredito que o sistema de Cotas implementado na UFRGS seja semelhante ao apontamento de Barry (2001), pois vai levar em consideração a desigualdade racial que desprivilegia os alunos negros, pardos e indígenas. Mas a política ainda vai ser perpassada pela questão de renda, podendo variar entre renda inferior ou superior, além da obrigatoriedade de cursar o Ensino Médio completo em rede pública.

possuem uma série desvantagem frente a outros membros desses grupos. É importante questionarmos até que ponto o multiculturalismo dá conta de responder essa questão, tão cara e fundamental para o debate da teoria política normativa contemporânea.

De forma geral, também podemos perceber que ocorre uma certa dificuldade (em maior ou menor grau) de entendermos exatamente o que são os "direitos de grupos" e "direitos individuais". Notamos que ambos os autores apontam para a dificuldade de encontrar uma definição precisa e que dê conta da complexidade desse tema. Além disso, notamos que mesmo após os árduos debates empreendidos por ambos os autores, essas definições ficaram bastante obscurecidas, necessitando - talvez - de uma maior definição.

Contudo, de todo o modo, os apontamentos apresentados ao longo desse trabalho buscaram trazer as diferentes perspectivas e defesas empreendidas por ambos os autores. Tentei incluir um pouco as minhas percepções ao longo da leitura e construção desse trabalho, enfatizando a minha experiência na construção do meu olhar ao apresentar esse importante debate entre o multiculturalista Kymlicka e o liberal Barry.

Trazendo uma das principais questões que foram colocadas ao longo desta monografia: o multiculturalismo é compatível com o liberalismo? Parto do pressuposto de que o multiculturalismo apresentou importantes questões e levou a debates interessantes mobilizando o liberalismo a apresentar respostas a tais questões. Lembrando que essas questões são mais amplas do que aquelas abordadas ao longo deste trabalho, levando a novas perspectivas e construções de olhares sobre o tema de direitos especiais a grupo minoritários.

Acredito que a tentativa do autor Kymlicka (1995) obteve sucesso ao fazer autores como Barry escreverem importantes obras sobre o tema de direitos de grupos. Não compactuo totalmente com a visão de que o multiculturalismo é liberal, em especial pelas dificuldades de dar respostas efetivas ao tema de minorias que são oprimidas dentro desses grupos minoritários defendidos pelo autor.

De forma geral, talvez, eu conseguiria responder melhor essa questão (o multiculturalismo é compatível com o liberalismo?) se eu também incluísse as

respostas de Kymlicka com relação a crítica liberal - especialmente incluindo suas respostas ao feminismo liberal. Assim contemplaria também outra visão, a do multiculturalismo, sobre o tema de minorias dentro das minorias, que ao meu ver foi uma resposta pertinente e importante elaborada por Brian Barry.

Termino essa minha reflexão com um fragmento do pensamento de Okin que abre espaço para debatermos esse tema, futuramente:

Polygamy, forced marriage, female genital mutilation, punishing women for being raped, differential access for men and women to health care and education, unequal rights of ownership, assembly, and political participation, unequal vulnerability to violence. These practices and conditions are standard in some parts of the world. Do demands for multiculturalism--and certain minority group rights in particular--make them more likely to continue and to spread to liberal democracies? Are there fundamental conflicts between our commitment to gender equity and our increasing desire to respect the customs of minority cultures or religions?²³

²³

Fragmento retirado do prefácio do livro "Is multiculturalism bad for women?", do ano de 1999.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da presente monografia podemos perceber que o debate entre multiculturalismo e liberalismo igualitário, estabelecido aqui entre Will Kymlicka e Brian Barry, gerou resultados importantes. Por um lado o multiculturalismo teceu críticas relevantes ao liberalismo, levando-o a apresentar respostas necessárias a essas questões. Podemos salientar que ambos os autores buscaram soluções viáveis para resolver os impasses envolvidos na distinção de direitos de grupos e direitos individuais tomando como base os temas de autonomia, tolerância e direitos humanos.

As respostas de Brian Barry ao multiculturalista Kymlicka foram amplas. Mas destacamos o seu esforço em colocar a perspectiva de direitos individuais como o seu centro de atenção, reforçando constantemente a importância de estendermos os direitos para todos os indivíduos que não os têm; sua resposta também se encaminhou no sentido de reforçar a necessidade de operacionalizarmos uma redistribuição de rendas, evitando situações de desvantagem socioeconômica.

De forma geral, nossa monografia mostrou que o liberalismo de Barry não é avesso as diferenças e busca um combate as desigualdades socioeconômicas, objetivando uma sociedade mais igualitária na qual todos e todas possam exercer seus planos de vida de forma plena. Por isso a necessidade de implementarmos uma noção de extensão de direitos para quem ainda não os têm, buscando por acomodações viáveis e que não levem a prejuízos de nenhuma das partes.

O ponto de maior embate entre ambos os autores correspondeu ao auto-governo, uma demanda advinda das minorias nacionais, conforme a visão de Kymlicka. Enquanto Will Kymlicka buscou um fortalecimento do auto-governo dessas minorias mostrando a importância dele para gerarmos maior autonomia dos membros desses grupos, Barry vai questionar a existência desse direito apelando para uma visão pró-direitos humanos, pois os grupos minoritários podem exercer diversas opressões a minorias (em especial a mulheres e crianças) e não vão ser penalizados por tal feito, por serem uma organização a parte.

Ainda que todas as respostas de Barry não se apresentem como plenamente suficientes, por exemplo, a sua visão de grupo tende a ser mais vinculada a uma visão associativista, podendo levar a algumas dificuldades de interpretação, o autor respondeu de forma interessante os questionamentos de Kymlicka. Somando-se a contribuição fundamental da feminista liberal Susan Okin foi possível identificarmos a construção de um questionamento do liberalismo ao multiculturalismo, especialmente ao se tratar da questão de direitos humanos e das minorias nacionais. Como já salientado anteriormente, seria importante contemplarmos em outro trabalho as críticas do liberalismo ao multiculturalismo, verificando as respostas apresentadas pelos autores multiculturalistas a essas questões.

Para além do questionamento do multiculturalismo ser compatível com o liberalismo, notamos que mais importante do que puramente esse debate contemplado ao longo desta monografia, seria interessante incluímos e trabalharmos a partir da noção de direitos. Foi possível perceber um forte embate entre os autores quanto a noção e a construção dos direitos: quem tem direitos? os indivíduos? os grupos? ambos? Quais são esses direitos?, tendo em vista as demandas exercidas em diferentes democracias. Esses questionamentos, em certa medida, ficaram em aberto e merecem um destaque em futuros trabalhos, assim como o embate entre feminismo liberal e multiculturalismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRY, BRIAN. Culture and Equality: An Egalitarian Critique of Multiculturalism. Cambridge-Mass., Harvard University Press, 2001.

CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João. Ação afirmativa, comunitarismo e multiculturalismo: relações necessárias ou contingentes?, Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 29, n. 84, p. 103-118, 2014.

DE LIMA, Kellen Josephine Muniz; DE MATOS OLIVEIRA, Ilzver. Liberdade religiosa e a polêmica em torno da sacralização de animais não-humanos nas liturgias religiosas de matriz africana/Religious freedom and the controversy around sacralization of non-human animals in liturgies of african-rooted religions. Revista Brasileira de Direito, v. 11, n. 1, p. 100-112, 2015.

DE VITA, ÁLVARO. Liberalismo igualitário e multiculturalismo. Lua Nova: Revista de cultura de politica, v. 55, p. 5, 2002.

DWORKIN, Ronald. Taking rights seriously. Harvard University Press, 1978.

ESTADÃO INTERNACIONAL, EUA liberam que soldados usem turbante, véu e barba por razões religiosas, 2017, Disponível em <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,eua-liberam-que-soldados-usem-turbante-veu-e-barba-por-razoas-religiosas,10000098689>>, Acessado em: 08/01/2017 às 20h.

FUNAI, Quem são?, 2013, Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao>>, Acessado em: 17/01/2017 às 22h

GUTMANN, AMY, Identity in Democracy, Princeton University Press, 2009

HIGHAM, John. Multiculturalism and universalism: A history and critique. In: New Tribalisms. Palgrave Macmillan UK, 1993. p. 212-236.

KYMLICKA, Will. Liberalism, Community and Culture. Oxford, Oxford University Press

_____. Multicultural Citizenship: A Liberal Theory of Minority Rights. Oxford: Clarendon Press, 1995

_____. Contemporary political philosophy: An introduction. Oxford: Oxford University Press, 2002.

KYMLICKA, Will et al. (Ed.). The rights of minority cultures. Oxford: Oxford University Press, 1995.

MASOUDI, GERALD, Kosher Food Regulation and the Religion Clauses of the First Amendment. *The University of Chicago. Law Review* Vol. 60, No. 2, Spring, 1993.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Ed.). Teoria política feminista: textos centrais. 2013.

NUSSBAUM, Martha C. Women and human development: The capabilities approach. Cambridge University Press, 2001.

OKIN, Susan Moller. Is multiculturalism bad for women?. Princeton University Press, 1999.

RAWLS, JOHN. Theories of Justice, London, Harvester-Wheatsheaf, 1989.

SEN, Amartya. Elements of a theory of human rights. Philosophy & Public Affairs, v. 32, n. 4, p. 315-356, 2004.

_____. Identity and violence: The illusion of destiny. Penguin Books India, 2007.

SHAPIRO, Ian. Os fundamentos morais da política. Martins Fontes, 2006.

TAYLOR, CHARLES. 'The Politics of Recognition', in Amy Gutmann (ed.) Multiculturalism and the Politics of Recognition. Princeton, NJ: Princeton University Press. 1992

_____. A política do reconhecimento. Argumentos filosóficos, v. 2, 2000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, A Lei de cotas, 2012, Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/acoesafirmativas/acoes-afirmativas/a-lei-de-cotas>>, Acessado em: 10/01/2017 às 13h

YOUNG, IRIS MARION, Polity and Group Difference: A Critique of the Ideal of Universal Citizenship, The University of Chicago, 1990

